



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 056

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 7, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucional e de mérito sobre a Medida Provisória nº 50, de 1989, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 65, de 1989-CN, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

Relator: Senador Ronan Tito

A Mensagem do Presidente da República nº 65, de 2 de maio de 1989, encaminhada ao Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos subscrita pelos Ministros da Justiça e do Trabalho e ainda pelo Consultor-Geral da República, o texto da Medida Provisória nº 50, de 27 de abril de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

Em atenção ao disposto no art. 5º da Resolução nº 1/89-CN, foi proferido parecer preliminar reconhecendo a ocorrência, no caso, dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, a saber, a urgência e a relevância, sendo o mesmo acolhido pela maioria dos membros presentes à sessão.

A decisão acima referida foi objeto de recurso para o plenário, na conformidade do que faculta o inciso I, do § 1º, do art. 5º, da citada Resolução nº 1/89-CN, tendo sido confirmado o entendimento majoritário da Comissão e rejeitado o apelo.

Na forma regimental, cumpre-nos, preliminarmente, examinar a constitucionalidade da iniciativa presidencial (art. 7º da Resolução nº 1/89-CN).

Com relação a este aspecto, três ordens de questões estão a merecer detido exame.

A simples leitura do art. 13 da medida provisória sob exame revela ter o Chefe do Poder Executivo pretendido recorrer a esta via excepcional de produção normativa para tipificar diversas condutas penalmente ilícitas.

Ocorre que o texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, reiterando vetusta tradição do nosso ordenamento, estabelece estrita reserva da lei formal, não só para a definição de condutas delituosas como também para a combinação de pena. Os incisos XXXIX e XL do art. 5º da Lei Fundamental arrolam entre os direitos e garantias fundamentais da pessoa humana:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos seguintes termos:

.....
XXXIX — Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL — a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.”

Historicamente, o instituto da reserva absoluta de lei em matéria penal identifica-se com o movimento de conquista de mais amplas liberdades públicas. Na medida em que ficou consagrado como um dos princípios reitores de toda a ordem constitucional civilizada a

tripartição das funções do Estado (legislativa, executiva e judicial), determinadas matérias, por serem de especial relevância para a segurança, a liberdade e a integridade do ser humano, ficaram reservadas à competência exclusiva do legislador comum, vale dizer, do ente institucional representativo da vontade coletiva.

No sistema constitucional brasileiro, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, isto é, produzir direito novo, criar norma jurídica derogadora de outra de mesma hierarquia, enfim, legislar, em geral (art. 48, C.F.).

Excepcionalmente, facilita-se ao Presidente da República adotar medida provisória com força de lei (art. 62, C.F.). Este tipo de diploma normativo, embora dotado de eficácia para derogar, temporariamente, a lei, com esta não se identifica. Tanto é assim que as Casas Legislativas devem convertê-la em lei, no exíguo prazo de trinta dias, sob pena de perderem os preceitos, veiculados por esta via eficácia, desde a respectiva adoção (art. 62, parágrafo único).

Ademais, as características ínsitas à medida provisória indicam não ser ela dotada de um atributo essencial à lei, qual seja a estabilidade, a permanência no tempo. A definição de uma determinada conduta como delituosa não pode nem deve ficar sujeita a eventual ratificação, ainda que no breve lapso temporal de trinta dias. Ou bem o tipo penal existe em termos definitivos ou então não pode como tal ser havido.

Estas as razões que nos levam a ter por inconstitucional o art. 13 da medida provisória sob exame.

A alegação contida na exposição de motivos, segundo a qual “... o projeto em questão,

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

| | |
|-----------------------|------------|
| Semestral | NCz\$ 9,32 |
| Exemplar Avulso | NCz\$ 0,06 |

Tiragem 2 200-exemplares

ao dispor sobre a tutela penal da organização do trabalho, guarda uma acentuada característica de *lex milor* na medida em que atenua as sanções penais impostas aos que praticam um exercício abusivo do direito de greve" deve ser tida com as devidas cautelas.

Atenuação existe em relação ao constante do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 4 330, de 1º de junho de 1964. É, entretanto, inegável que estabelece, a par das condutas puníveis previstas no Título IV da Parte Especial do Código Penal, outras tantas, aumentando, assim, a nosso ver, desnecessariamente, o elenco de crimes neste campo do direito.

Estando a repressão penal devidamente assegurada no capítulo próprio do estatuto criminal, entendemos despiciendo acrescentar outras hipóteses.

Ainda quanto ao aspecto da constitucionalidade, a requisição civil, tal como prevista, parece-nos, por igual, atentar contra uma garantia fundamental do ser humano, qual seja a de não ser a pessoa constrangida a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Assim está inscrito no inciso II do art. 5º da Constituição:

"Art. 5º
II — Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei."

Ora, a teor dos arts. 9º e 10 da Medida Provisória nº 50/89, o conteúdo específico da requisição civil será determinado por ato do Presidente da República, podendo até mesmo recair sobre a prestação forçada de trabalho por parte de qualquer pessoa maior de 18 anos. O objetivo, a duração e o regime dos serviços serão arbitrariamente estipulados pelo Chefe do Estado:

"Art. 9º A requisição civil, que tem caráter excepcional, compreende o conjunto de medidas determinadas pelo Presidente da República, e necessárias para garantir o regular funcionamento de serviços essenciais, podendo incidir sobre:

I — a prestação de serviços, individual ou coletiva;

II — a cessão de bens móveis ou semoventes

Parágrafo único. O ato que decretar a requisição civil deverá indicar:

- I — o seu objeto e duração;
- II — a autoridade responsável por sua execução;
- III — o regime de prestação de trabalho dos requisitados.

Art. 10. A requisição de pessoas, que recarregará preferencialmente sobre os grevistas, poderá alcançar quaisquer trabalhadores maiores de dezoito anos" (Grifo nosso)

Como se vê, estamos em face de normas que delega ilimitado poder de coerção ao Presidente da República, sujeitando, assim, qualquer pessoa ao absoluto arbítrio estatal.

Considere-se ainda que, a título de regulamentar o inciso III do art. 22 da Constituição, a iniciativa presidencial excede os limites expressamente previstos na Lei Maior. Confere o preceito competência à União para legislar sobre requisições civis e militares, *em caso de iminente perigo e em tempo de guerra*. É, pois, necessário a concorrência de duas situações fáticas para legitimar a requisição civil em seus termos mais amplos, abrangendo, inclusive a prestação coacta de serviços:

- o estado de guerra; e
- o iminente perigo.

Observe-se que, mesmo na hipótese de decretação de estado de sítio por força de "comoção grave de repercussão nacional ou ocorrência de fatos que comprovem a ineficácia de medida tomada durante o estado de defesa" (art 137, inciso I, C.F.), o instituto da requisição limita-se a alcançar os bens dos particulares (art. 139, inciso VII, C.F.), nunca a própria pessoa nem a prestação de serviços contra a vontade do interessado.

Finalmente, do ponto de vista prático, há de ser reconhecida a absoluta impropriedade da pretendida disciplina normativa na medida em que determina incidência da requisição "preferencialmente sobre os grevistas" (art. 10). Se o objetivo a ser alcançado é a manutenção dos serviços essenciais para atendimentos das necessidades inadiáveis da população (art. 9º, § 1º, C.F.), mais sensato e prudente é o Estado recorrer aos meios ao seu alcance para prover, ao indispensável. Como se verá, esta a solução preconizada no projeto.

Tal como se encontra redigida a medida provisória, mais parece ter o Executivo pretendido usar o instituto da requisição como uma penalidade a ser aplicada aos grevistas. Se assim é, configura-se a hipótese de manifesto desvio de poder, constituindo, portanto, mais uma razão a evidenciar a desconformidade do texto ao estatuído na Lei Maior.

O terceiro e último aspecto constitucional a ser considerado diz respeito ao campo de abrangência da proposição executiva

Evidencia-se, pela leitura dos incisos XII e XIII do art. 7º, da medida provisória analisada, ter o Presidente da República pretendido sujeitar ao regime legal ordinário a greve em serviços e atividades cuja execução encontra-se diretamente afeta a entidades da administração dotadas de personalidade jurídica de direito público. Por outro lado, o art. 15 do mesmo diploma, em atenção ao disposto no art. 37, inciso VII, da Constituição, remete a lei complementar a definição dos termos e limites em que o direito à paralisação coletiva poderá ser exercitado "... nos serviços da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios..."

Ora as funções de fiscalização, controle de meio circulante, câmbio, administração de reservas bancárias e outras levadas a termo pelo Banco Central do Brasil só poderão sofrer solução de continuidade quando da regulamentação, por lei complementar, de faculdade prevista no citado inciso VII do art. 37 da Carta Magna

Comporta, pois, a proposição presidencial, neste particular, contradição insuperável.

Segundo entendimento que esposamos, no âmbito do serviço público em sentido lato, a greve fica sujeita ao regime legal ordinário apenas nas atividades econômicas exploradas pelo Estado por intermédio de empresas públicas e sociedades de economia mista. É que o § 1º do art. 173 da Constituição assim determina:

"Art. 173.
§ 1º A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das

empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias." (grifo nosso)

Ressalte-se que mesmo sob a égide da Constituição de 1969, cerceadora do direito de greve nos serviços essenciais e no setor público, sempre foram tidas como excluídas da vedação as atividades desempenhadas em serviço industrial da administração. A Lei nº 4.330, de 1964, ora em curso de revogação, prevê:

"Art. 4º A greve não pode ser exercida pelos funcionários e servidores da União, Estados e Municípios e autarquias, salvo se se tratar de serviço industrial e o pessoal não receber sua remuneração fixada por lei ou estiver amparado pela legislação trabalhista."

Assim, entender-se que a paralisação coletiva em qualquer setor da administração indireta está sujeito aos ditames a serem consignados em lei complementar resulta em interpretar o vigente texto constitucional como sendo mais rígido e repressivo do que o anterior, neste campo específico.

O projeto constante da parte final deste parecer sana o apontado vício de inconstitucionalidade.

Ultrapassada a preliminar de constitucionalidade, passemos ao exame do mérito da medida provisória

O artigo vestibular vincula a legitimidade do recurso à greve às reivindicações de caráter "social". Ocorre que tal restrição não encontra respaldo nem na letra nem no espírito do texto constitucional. O art 9º da Lei Maior assegura aos trabalhadores plena liberdade para definir os interesses a serem defendidos por intermédio do movimento paredista.

Nesse passo, o projeto que segue limita-se a reproduzir a faculdade constitucional, nos termos amplos em que ficou consignada.

Por outro lado, julgamos imprescindível deixar patente que, para todos os efeitos legais, greve é a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, da prestação de serviços a empregador. Quaisquer outras atitudes configuram, ou bem abuso do direito ou, então, ilícito de natureza civil ou penal, conforme o caso.

Tema que tem suscitado grande polêmica é a questão relativa ao *quorum* mínimo de deliberação, bem assim a exigência de voto pessoal

Discordamos, no particular, da posição executiva.

Greve é fato social e assim deve ser acolhida no mundo jurídico. Pretender transformar fato em ato jurídico, condicionando-se a respectiva validade à observância de formas adredemente estabelecidas e uniformes para todo o território nacional é desconhecer a realidade.

Qualquer movimento obreiro que tenha por finalidade perseguir melhores condições sócio-econômicas para a categoria tem força imanente. Pouco importa que a decisão tenha sido adotada por uma minoria. Ou bem a aspiração correspondente à vontade efetiva da

classe e, neste caso, vingará a despeito do direito legal, qualquer que ele seja, ou então o pressuposto é incorreto e nada poderá obrigar a maioria a render-se ao desejo da minoria deliberante.

Diz a exposição de motivos, com razão aliás, que o constituinte pátrio inspirou-se no modelo português. No país irmão, de fato, foi a nível legal, prevista a necessidade de *quorum* decisório específico para deflagração do movimento. Entretanto, ovidou-se que tal premissa só existe quando no estabelecimento "a maioria dos trabalhadores não esteja representada por associações sindicais" (§ 1º do art. 2º da Lei nº 65/77) Afora esta hipótese, "o recurso à greve é decidido pelas associações sindicais" (art. 1º, § 1º, da Lei nº 65/77) sem qualquer ingerência do legislador ordinário.

Cita-se com frequência o direito inglês para sustentar a compatibilidade da exigência formal com a liberdade maior assegurada.

De fato, naquele país, lei de 1984, de iniciativa do gabinete conservador da Sra Thatcher, previu a exigência. Entretanto, os propagadores da tese desconhecem as peculiaridades e especificidades do direito inglês.

Como bem adverte o ilustre Professor da Universidade de Cambridge, Brian Mapier:

"Todos devem saber que não existe direito de greve na Grã-Bretanha. Há apenas uma certa liberdade, graças à intervenção estatutária (legal), facultando, em certos casos, a organização de ação trabalhista sem responsabilidade civil por parte dos sindicatos e dos indivíduos que, em princípio, seriam responsáveis. Quase sempre, o fato de entrar em greve configura uma hipótese de ruptura do contrato de trabalho por parte dos grevistas"

Adverte ainda o jurista.

"... foi necessário a adoção de uma série de medidas legislativas para proteger os organizadores das ações trabalhistas, isto é, daqueles que deflagram o movimento. Os sindicatos gozam, a este respeito, de uma grande imunidade em termos de responsabilidade por ilícitos, sendo que os trabalhadores individualmente têm proteção mais limitada."

(In *Revue Internationale de Droit Comparé* — nº 3 — julho/setembro 1981 — fls. 762/763, traduzido do original em francês).

Vejamos, então, em tal contexto jurídico, como se insere o Trade Union Act de 1984, a exigir *quorum* qualificado para deflagração do movimento grevista:

"Ao contrário do que se sucede na França, a lei (na Inglaterra) não reconhece imunidade aos trabalhadores quando individualmente decidem pela greve; em quase todos os casos, eles são considerados como tendo agido em violação do contrato de trabalho e a este título tornam-se passíveis de uma série de sanções nos termos do direito costumeiro

Assim, na Grã-Bretanha, devemos procurar o direito de greve no contexto das convenções coletivas e, aí onde existe, está qualificado mais propriamente como sendo uma liberdade. O desencadear de uma ação reivindicatória por parte dos sindicatos gera, em regra, nos termos da *Common Law*, uma responsabilidade civil no tocante aos líderes do movimento. Entretanto, uma imunidade é reconhecida no que tange às ações desenvolvidas com vistas a uma reivindicação trabalhista. Esta imunidade pode desaparecer num grande número de casos e o Trade Union Act de 1984 criou uma nova hipótese ao estatuir que ela desaparece quando o sindicato desencadeia a reivindicação sem antes ter obtido o apoio dos seus membros através de escrutínio secreto."

(Brian Mapier, in *Revue Internationale de Droit Comparé* — abril/junho de 1985 — pág. 395/396; traduzido do original em francês).

Vê-se, portanto, que a ausência de *quorum* deliberativo não tem o condão de transformar a greve em movimento ilegal. A única consequência jurídica pela inobservância do preceito é sujeitar o sindicato e os empregados aos termos da *Common Law*, sendo esta manifestamente desfavorável à classe obreira pois não consagra preceitos de ordem pública a proteger a parte mais fraca na relação.

Alongamo-nos nestas considerações de direito comparado para demonstrar que os exemplos estrangeiros devem ser analisados com as devidas cautelas, pois nem sempre têm pertinência à realidade nacional.

Tendo em vista a enorme diversidade regional que caracteriza o nosso país, além das naturais dificuldades que o movimento sindical enfrentaria para deflagrar qualquer greve previamente sujeita a exigências formais e uniformes, entendemos por bem remeter para o estatuto das entidades a definição dos critérios a serem observados.

Em contrapartida, contrariamente ao previsto na medida provisória, deve a paralisação ser a última etapa de um movimento reivindicatório. Por este motivo, exige-se, mesmo nas atividades não essenciais, a notificação prévia do teor das pretenções com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Expirado o prazo sem possibilidade de acordo ou ajuste com vistas a submeter o litígio à arbitragem, libera-se a categoria para exercer o direito social.

A norma contida no art. 5º do projeto, além de estimular a negociação direta e o recurso à arbitragem, meio eficiente de autocomposição dos interesses em conflito, prevê a intervenção da Justiça do Trabalho quando provocada por qualquer das partes (art. 114, § 2º, CF).

Aos grevistas devem ser assegurados os seguintes direitos:

— emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderir à greve;

— arrecadação de fundos e livre divulgação do movimento; e

— garantia contra dispensa imotivada.

Por outro lado, em nenhuma hipótese os meios empregados podem violar ou constranger direitos ou garantias fundamentais. Qualquer manifestação ou ato de persuasão há de respeitar o livre acesso dos demais ao local de trabalho bem como abster-se de causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Assegura-se, assim, o exercício civilizado do direito.

Coerentemente com a posição adotada desde o início no sentido de considerar a greve como um fato social e não um ato jurídico sujeito a forma previamente determinada, entendemos que a decisão a ser proferida pela Justiça do Trabalho há de limitar-se a declarar a procedência ou improcedência das reivindicações. Ademais, para evitar a repetição de eventos reprováveis havidos no passado recente, exige-se a imediata publicação do acôrdo prolatado.

Inova ainda o projeto ao determinar que as entidades classistas envolvidas assegurem, de comum acordo, no curso da greve, os serviços mínimos necessários a evitar a ocorrência de prejuízos irreparáveis, bem como daqueles destinados a preservar os equipamentos de sorte a possibilitar a retomada das atividades quando da superação do impasse.

A enumeração dos serviços e atividades essenciais é reduzida aos casos onde, efetivamente, a ausência de toda e qualquer prestação de trabalho possa colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Verificada a impossibilidade de as partes envolvidas acordarem no conteúdo e forma do atendimento das necessidades mínimas da comunidade, comete-se ao Estado a responsabilidade pela prestação dos serviços, podendo este até mesmo intervir no estabelecimento.

O prazo de pré-aviso no caso de greve em serviços e atividades essenciais é ampliado para 72 (setenta e duas) horas tendo em vista a necessidade de serem organizadas equipes de plantão.

Substitui-se o vasto elenco de punições e sanções estabelecidas na medida provisória por outra figura mais simples e eficiente. A infringência de qualquer dispositivo da lei, bem como a manutenção da paralisação em flagrante desrespeito à decisão judicial passam a configurar exercício abusivo do direito de greve. O fato, além de sujeitar o agente às sanções trabalhistas, poderá acarretar a responsabilidade, civil ou penal, na forma da legislação específica. Está, pois, atendido o comando constitucional (art. 9, § 2º, C.F.) sem correr-se o risco de transformar o diploma trabalhista em estatuto repressivo.

Assim como ao sindicato cabe deliberar livremente sobre a paralisação das atividades, também a cessação da greve fica condicionada à decisão plenária da entidade.

Para os fins previstos no inciso VII do art. 37 da Constituição, lei complementar definirá

os termos e limites em que o direito de greve poderá ser exercido. A norma tem por escopo sanar o apontado vício de inconstitucionalidade.

Finalmente, perfilhada orientação mundialmente consagrada, veda-se a prática do *lock out*, conceituado este como a paralisação da empresa, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar negociação ou dificultar o atendimento de reivindicação dos trabalhadores.

A Medida Provisória foram oferecidas 110 emendas que receberam os seguintes pareceres:

Pela Aprovação:

EMENDAS N° 2, 3, 4, 7 e 8

Visam estas emendas a suprimir a expressão "relativamente aos direitos sociais", contida no art. 1º ou, com o mesmo objetivo, a dar nova redação ao referido texto. O parecer é favorável por entendermos da mesma forma que seus autores, que ali está contida uma restrição ao direito de greve, amplamente contemplado na Constituição

EMENDA N° 5 (Substitutivo)

São pontos fundamentais desta Emenda Substitutiva, subscrita pelos ilustres Deputados Edmilson Valentim, Paulo Paim, Nelson Friedrich, Myriam Portella, Antero de Barros, Domingos Leonelli e Geraldo Campos, assegurar aos trabalhadores o livre exercício do direito de greve, competindo-lhes decidir pela oportunidade e os interesses a defender; a constituição das comissões de greve; a ação pacífica dos piquetes; a arrecadação, de fundos e a divulgação do movimento; a manutenção das condições contratuais do trabalho durante a paralisação; a proibição de interferência do Poder Público; a manutenção dos serviços mínimos de atendimento às necessidades inadiáveis da comunidade; a comunicação prévia do movimento nos serviços essenciais; a proibição de punições pela participação em greves; a proibição do *lock out*; a punição dos abusos pela lei penal.

Se repassarmos a leitura do projeto que estamos propondo, verificaremos que esses pontos fundamentais estão plenamente atendidos. Na verdade, após os contatos feitos com representantes de diversas categorias profissionais e econômicas, com dirigentes de entidades representativas dos mais diversos extratos sociais, com colegas parlamentares de diferentes partidos políticos, com autoridades do Poder Judiciário e mesmo do Executivo, sentimos que há um consenso quanto a essas questões, de natureza e importância vitais, que orientarão, em breve, os procedimentos e as condições com que os trabalhadores poderão exercitar esse consagrado e universal direito.

Assim, salvo um ou outro ponto de discordância, que de modo algum infirma a emenda sob análise, nosso parecer lhe é favorável, na forma do projeto que oferecemos à apreciação do Congresso Nacional.

EMENDA N° 6 (Substitutivo)

Reportamo-nos, quanto a esta Emenda, de autoria do ilustre Deputado Domingos Leonelli, ao parecer que oferecemos à Emenda n° 5, também subscrita pelo Autor. Tal qual dissemos naquela oportunidade, o Projeto que oferecemos pretende reunir o consenso das várias tendências, expressas, seja através de mais de uma centena de emendas, seja nos diuturnos contatos que o Relator manteve com representantes dos mais variados segmentos da sociedade. O substitutivo em exame não escapa dessa aglutinação de idéias. Ao contrário, se integra ao nosso trabalho, até porque, na sua grande maioria, as disposições propostas são coincidentes com a linha mestra que o inspirou e, mais que isso, serviu em diversos pontos para aprimorar e suprir lacunas de seu texto. Por tudo isso, e louvando a iniciativa, não só pela precisão de seus conceitos, mas pela forma concatenada e sistemática com que elaborou o seu trabalho, damos a ele nossa aprovação.

EMENDAS N° 11 e 12

O objetivo destas Emendas é suprimir do art. 2º da medida provisória certas imposições relativas ao processo deliberativo da entidade sindical no que respeita à deflagração da greve. Consideramos pertinentes e corretas essas propostas. Na verdade, além do cerceamento da liberdade sindical, não vemos como se possa estabelecer, por estimativa, o **quorum** desejável e válido para as deliberações, quando se sabe que há sindicatos que reúnem, apenas, algumas centenas de associados e outros que atingem aos milhares. Tais aspectos, no entanto, já foram abordados na parte inicial deste parecer, à qual nos reportamos. Nestas condições e por termos adotado o entendimento dos autores das referidas emendas, somos pela sua aprovação.

EMENDA N° 23

A Emenda objetiva não circunscrever às entidades sindicais ou às comissões de greve a faculdade de utilização dos meios de persuasão ou de promoção de greve, respeitados, sempre, os direitos daqueles que não querem aderir ao movimento. Adotamos no projeto essa concepção, mantendo o direito ao piquete e assegurando a plena liberdade do trabalhador de se autodeterminar. Parecer favorável.

EMENDAS N° 25-68

Visam a suprimir do art. 5º *caput*, e art. 8º, *caput*, a expressão "legal". Efetivamente, face ao que dispõe a Constituição, a greve há de ser acolhida pelo Direito como fato social. É impróprio, portanto, seu uso, razão pela qual opinamos pela aprovação.

EMENDAS N° 35, 36 e 37

Visam a supressão do art. 6º da medida provisória. Seus autores justificam sua pretensão afirmando que a lei não pode continuar mantendo o conceito da "ilegalidade da gre-

ve". À luz do preceito constitucional, ela deverá definir os abusos que de seu exercício possam advir. Assim sendo, somos pela aprovação

EMENDAS N^os 47, 53, 54 e 59

As emendas objetivam suprimir alguns itens do art. 7º da Medida Provisória que, segundo o entendimento do autor e nosso também, não se justifica a sua inclusão nesta lei. Desse modo, opinamos pela aprovação.

EMENDAS N^os 74 a 81, 84 a 86

Visam essas emendas a suprimir o parágrafo 2º do art. 8º e os arts. 9º e 10 da medida provisória. Tais dispositivos versam sobre a requisição civil. Já tratamos exaustivamente sobre a questão, como também expressamos nossa opinião contrária à inclusão desse instrumento no âmbito de uma regulamentação do direito de greve. Assim sendo, somos pela aprovação.

EMENDA N^o 82 (Substitutivo)

Em parecer, oferecido à Emenda Substitutiva n^o 5, tivemos oportunidade de esclarecer que o nosso trabalho longe de ter um cunho pessoal, deveria retratar, acima de tudo, o consenso das diversas tendências, opiniões e conceitos. Assim, o Projeto que oferecemos acolhe, de certo modo, o pensamento majoritário dos mais variados segmentos da nossa sociedade e do próprio Congresso Nacional. A iniciativa do ilustre Deputado Konder Reis, que prestigia o nosso Parlamento com a sua reconhecida cultura jurídica, serviu de orientação segura para a elaboração do texto que ora submetemos à apreciação desta Casa. Se algumas de suas disposições não foram aproveitadas, exatamente por não serem consensuais, a sua grande maioria está espelhada no Projeto, motivo pelo qual, ressalvada a redação que oferecemos, damos à emenda, em termos globais, o nosso parecer favorável.

EMENDAS N^os 97 a 104

Todas essas emendas visam a suprimir, no todo ou em parte, o art. 13 da medida provisória que tipifica crimes e comina penas para a prática de determinados atos considerados abusivos do exercício do direito de greve. Já demonstramos, neste parecer, as razões que nos levam a considerar incabíveis, desnecessárias e, até, inconstitucionais tais disposições. Concordamos, plenamente, com as supressões propostas e, portanto, nosso parecer é pela sua aprovação.

EMENDA N^o 108

Quer o ilustre autor da emenda que seja suprimido o parágrafo único do art. 14, que prevê, como circunstância agravante das penas ali capituladas, o anonimato do trabalhador ou a utilização de procedimento que dificulte a sua identificação. Concordamos com a eliminação desse esdrúxulo dispositivo. Como já afirmado, as penas e sanções por ilícitos criminais devem ficar restritas ao Código Penal. Somos, pois, pela aprovação da emenda.

Pela Aprovação Parcial:

EMENDA N^o 10

Visa a presente emenda suprimir o art. 2º da medida provisória por entender seu autor que, na forma como está redigida, estaria substancialmente intromissão indevida do Estado na organização sindical. Estamos de acordo quanto à necessidade de não serem criadas restrições como o fez a medida provisória. Entretanto, entendemos ser imprescindível consignar na lei ordinária previsão de que o *quorum* deliberativo para deflagração da greve conste do estatuto da entidade sindical. Pela aprovação parcial.

EMENDA N^o 17

A presente emenda dispõe sobre a comissão de representação dos trabalhadores nas negociações ou na Justiça do Trabalho, bem como sobre a estabilidade a ser garantida aos seus membros, no caso de não serem dirigentes sindicais. No que tange à representação, acolhemos nos termos do projeto.

Quanto à estabilidade pretendida, entendemos que ela é descabida no que se refere aos abusos que forem cometidos. Inversamente, os atos praticados em conformidade com a lei não podem gerar qualquer forma de punição ou afetação do contrato de trabalho. Assim sendo, somos pela aprovação parcial.

EMENDA N^o 18

A emenda pretende dar uma nova redação ao art. 3º da medida provisória, sem, no entanto, desnaturalizá-lo. Contanto aceitamos o objetivo, optamos por outra redação que, na verdade, alcança os mesmos objetivos. Pela aprovação parcial.

EMENDA N^o 27

Visa assegurar, durante a greve, a manutenção das relações obrigacionais resultantes do contrato de trabalho e remete ao Ministério Pùblico a iniciativa de promover a manifestação da Justiça do Trabalho sobre a legalidade do movimento grevista, bem como o exame do atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade e dos abusos que possam ocorrer. Embora tenhamos optado por uma redação diferente, o projeto contempla, em linhas gerais, a pretensão contida na presente emenda. Pela aprovação parcial.

EMENDAS N^os 28, 29, 30, 31 e 34

A preocupação dos autores destas emendas é assegurar a manutenção do contrato de trabalho durante o período da paralisação, bem como o pagamento dos salários. Do conjunto dessas sugestões optamos, no projeto, por uma formulação que atende esses objetivos, ou seja, consideramos que a greve apenas suspende o contrato de trabalho. No entanto, as relações obrigacionais devem tender a um ajustamento, seja pelo acordo ou convenção coletiva, seja pela interveniência da Justiça do Trabalho ao julgar o dissídio. Quanto ao pagamen-

to dos salários, acreditamos que deva ser objeto de negociação, como, aliás, tem ocorrido em todos os movimentos grevistas já deflagrados. Por esse motivo, acolhemos, em parte, as referidas emendas.

EMENDAS N^os 51, 60, 61, 65, 44, 43 e 45

As emendas pretendem introduzir alterações ao art. 7º no que concerne ao elenco de serviços e atividades essenciais. Conquanto seja uma questão realmente complexa a definição dos referidos serviços e atividades, optamos por uma redação que melhor reflete o pensamento dominante. Nesse sentido, opinamos pela aprovação parcial dessas emendas.

EMENDA N^o 50

A emenda visa a suprimir os incisos do art. 7º da medida provisória, com exceção do IV e do V, estabelecendo ainda que serão essenciais somente aquelas atividades consideradas como de urgência. O elenco de atividades ou serviços essenciais constante na medida provisória, sem dúvida alguma, não é fruto de um critério rigoroso. Encontramos ali atividades sem aquelas conotações caracterizadoras do serviço essencial. Por outro lado, não podemos considerar como essenciais somente os serviços médico-hospitalares e funerários. Tivemos a preocupação, ao elaborar o nosso projeto, de refletir um consenso que emergiu das várias emendas apresentadas. Por isso, somos pela aprovação parcial.

EMENDA N^o 55

Pretende o autor ver descaracterizada a essencialidade do processamento de dados ligado à administração pública e serviços essenciais. Acolhemos, parcialmente, a sugestão para excluir, apenas, a referência à administração pública.

EMENDA N^o 64

Visa essa emenda a acrescentar três parágrafos ao art. 7º com o objetivo de garantir a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. Entendemos que a pretensão do autor está contemplada no projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação parcial.

EMENDA N^o 67

A emenda objetiva suprimir o art. 8º porque, segundo seu autor, a forma como está disposta a matéria é imprópria. Concordamos no tocante à requisição civil. Entretanto, julgamos necessário que a lei disponha sobre o prazo do pré-aviso quando da deflagração de greve, bem como sobre o atendimento mínimo dos serviços e atividades inadiáveis. Por isso opinamos pela sua aprovação parcial.

EMENDAS N^os 71, 70, 72 e 69

As emendas contemplam, em síntese, a prestação dos serviços mínimos para o atendimento das necessidades inadiáveis, o prazo para a deflagração da greve e a eventual substituição dos grevistas nos serviços e atividades

considerados essenciais. Procuramos no projeto incluir as sugestões contidas nestas emendas, ainda que tenhamos optado por uma redação diferente. Assim sendo, opinamos pela aprovação parcial.

EMENDA N° 73

A autora da emenda pretende dar nova redação ao dispositivo que trata da preservação do atendimento das atividades mínimas necessárias à coletividade. O projeto apresentado acolhe, em parte, a proposição na medida em que determina que as entidades sindicais diretamente interessadas acordem na formação das equipes de trabalho necessárias.

EMENDAS N° 87, 88, 89 e 91

Essas emendas visam a suprimir, no todo ou em parte, o art. 11 da medida provisória, que enumera, em seis incisos, as hipóteses da ocorrência do abuso do exercício do direito de greve e, no seu parágrafo único, atribui a responsabilidade solidária dos dirigentes e entidades sindicais pelas transgressões cometidas. Optamos por uma solução mais genérica para o tratamento desse importante aspecto do direito de greve. Ao invés de enumerar as hipóteses, o que sempre tende para o casuismo, além de permitir a ocorrência de lacunas, preferimos considerar como forma abusiva desse direito a inobservância das prescrições legais ora estabelecidas, bem como a manutenção do movimento após a celebração de acordo ou convenção coletiva ou, ainda, o flagrante desrespeito à decisão da Justiça do Trabalho. Acolhemos, portanto, tais emendas pelos objetivos que intentam alcançar, mas consideramos imprescindível a regulação da matéria. Pela aprovação parcial.

EMENDA N° 90

A emenda propõe a supressão total dos arts. 11, 12 e 13 da medida provisória. Os arts. 11 e 12 enumeram as hipóteses em que ocorre o abuso do exercício do direito de greve, inclusive nos serviços essenciais. O art. 13 comina as sanções penais desses abusos. Nem tanto ao mar, nem tanto à terra. No corpo deste parecer expusemos as razões que nos levam a excluir da futura lei a parte relativa às sanções penais. A definição dos abusos, no entanto, ainda que de forma diversa à proposta na medida provisória, deve ser disciplinada, até porque assim o determina o art. 9º da Constituição. Pela aprovação parcial.

EMENDA N° 93

Propõe a emenda dar nova redação ao inciso I do art. 11 da medida provisória. A exemplo do parecer oferecido à Emenda n° 87, optamos por não enumerar as hipóteses da ocorrência do abuso do exercício do direito de greve, preferindo uma formulação mais genérica. O objetivo da emenda, no entanto, é o que pretendemos alcançar nas diversas situações que a lei deve prever, ou seja, a observância de formalidades legais e das normas estatutárias do sindicato. Pela aprovação parcial.

EMENDA N° 94

O eminent autor da emenda propõe seja dada nova redação aos arts. 11 e 12 e a supressão dos de n° 13 e 14. Nesse sentido, remete à legislação civil e penal os atentados contra bens e pessoas, ao mesmo tempo em que pune os trabalhadores, pela prática desses atos, com as sanções de natureza trabalhista. Concordamos, em parte, com o teor destas proposições e as adotamos no projeto, inclusive quanto à eliminação desse verdadeiro estatuto repressivo previsto no art. 13 da medida provisória. Pela aprovação parcial, nos termos do projeto.

EMENDA N° 105

Embora não previsto na Constituição de 1967 nem na de 1988, o *lockout*, como arma do empregador para se opor, dificultar ou mesmo, impedir a greve, é repelido por quase todas as legislações comparadas e, no Brasil, pela doutrina e pela jurisprudência. Assim, acolhemos a emenda, embora com outra redação. Pela aprovação parcial.

EMENDA N° 109

Dá a emenda nova redação ao art. 14 que pune, como falta grave, o abuso do exercício do direito de greve, como tal definido nos arts. 11 e 12 da medida provisória. O tratamento que demos à matéria assemelha-se ao proposto na emenda. Caracterizado o abuso, caberá ao empregador optar por qualquer das formas previstas na legislação trabalhista para punir o empregado faltoso, sendo certo que a este não lhe faltará o recurso à Justiça quando se julgar prejudicado. Pela aprovação parcial da emenda.

EMENDA N° 112

Propõe o ilustre deputado a adoção, onde couber, de algumas garantias ao trabalhador relacionadas com o aliciamento à greve, à sua propaganda, à proibição de punição pelo desatendimento das prescrições dos arts. 8º e 12, bem como a substituição de grevistas na hipótese que específica. Embora com redação diversa da forma sugerida, o projeto acolheu essas medidas de proteção do trabalhador, daí por que nosso parecer é favorável em parte à emenda.

Pela rejeição:

EMENDA N° 1

A lei ordinária, dirigida à sociedade como um todo, deve ser clara, objetiva e explícita, a começar pela sua ementa. A simples referência a um dispositivo da Constituição não esclarecerá o grande público, principalmente aos leigos, sobre qual a matéria de que trata a lei, tornando seu conhecimento e divulgação menos acessível. Pela rejeição.

EMENDAS N° 9, 14 e 15

Visam a modificar o art. 2º da medida provisória no sentido de ou alterar o *quorum* mínimo exigido para deliberação, ou a introduzir o sistema de votação através de voto pessoal

ou, ainda, obrigar o envio de cópia da ata da Assembleia, que decidiu pelo exercício da greve, ao Tribunal Regional do Trabalho.

Con quanto sejam dispositivos com a finalidade de tornar a deliberação da Assembleia a mais democrática possível, entendemos que ao admiti-los estariam ensejando a introdução do Estado nos sindicatos com a consequente restrição da liberdade sindical assegurada pela Constituição. Assim sendo, opinamos pela rejeição.

EMENDA N° 16

Entendemos ser indispensável a existência de "comissões de greve" destinadas a promover as negociações, em nome dos trabalhadores ou dos próprios sindicatos, com os empregadores. Cabe considerar que, por ser livre a associação sindical, nem todos os trabalhadores são sindicalizados o que, entretanto, não lhes retira o direito de greve assegurado pela Constituição. Pela rejeição.

EMENDA N° 19

Visa assegurar aos membros da comissão de greve a estabilidade conferida aos dirigentes sindicais, de até um ano a partir da decretação do movimento grevista. É compreensível a preocupação do ilustre parlamentar. Entretanto, convém ressaltar que a participação na greve não extingue as relações obracionais resultantes do contrato de trabalho. Somente o abuso do direito de greve e que eventualmente poderia acarretar a dispensa daquele trabalhador. Desse modo, não entendemos necessário um dispositivo que assegure aos membros da comissão de greve a estabilidade pretendida pelo autor da presente emenda. Pela rejeição.

EMENDA N° 20

A emenda, pelo seu teor, tem por objetivo esclarecer que a medida provisória não disciplina outros tipos de paralisação já regulados por legislação específica. Em que pese a intenção do seu ilustre autor, parece-nos que a advertência é desnecessária à luz do que dispõe a Lei de Introdução ao Código Civil. Pela rejeição.

EMENDAS N° 21 e 22

Enquanto a primeira emenda visa suprimir totalmente o art. 4º da medida provisória, a segunda pretende apenas ver excluído do mesmo artigo a expressão "... respeitada, sempre, a liberdade de trabalho dos que a ela se opuseram".

É bem verdade que a medida provisória circunscreve às entidades sindicais ou às comissões de greve a faculdade de utilização dos meios de persuasão, respeitados, ainda, os direitos daqueles que não aderiram ao movimento. O texto da medida provisória sugere também, sem dúvida alguma, restrições que procuramos corrigir no projeto. Por outro lado, assim como asseguramos o direito ao piquete a todos os grevistas, garantimos também a plena liberdade do trabalhador de se autodenunciar. Pela rejeição.

EMENDAS N^os 24 e 26

As emendas objetivam suprimir ou berm o inteiro teor do art. 5º ou, então, apenas o seu parágrafo único. Entendemos ser imprescindível que conste da lei a regulação das obrigações contratuais do trabalho durante a greve. Opinamos, pois, pela sua rejeição.

EMENDA N^o 32

A emenda acrescenta novo parágrafo ao art. 5º Somos pela sua rejeição por julgarmos que a lei não poderia, em hipótese alguma, vedar as negociações entre patrões e empregados, seja antes ou depois da deflagração do movimento grevista.

EMENDAS N^os 38, 39, 40, 41 e 42

As emendas objetivam alterar a redação do art. 6º da Medida Provisória, ou suprimir alguns de seus incisos. Entendemos que não existe greve ilegal, mas sim abusos que de seu exercício podem advir, como tivemos a oportunidade de comentar no parecer geral sobre a matéria. Pela rejeição.

EMENDA N^o 46

Sustenta o ilustre autor da emenda que os serviços de esgoto e limpeza pública não são essenciais. Por termos posição contrária ao próprio fundamento da emenda, opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS N^os 48, 49, 63, e 66

As emendas visam a incluir no art. 7º outros serviços ou atividades que, ao nosso ver, não devem ser caracterizados como essenciais ou que são prestados pela administração pública direta. Por essa razão, opinamos pela sua rejeição.

EMENDAS N^os 52, 56, 57 e 58

As emendas visam a suprimir alguns itens do art. 7º da Medida Provisória. Não podemos acolhê-los, uma vez que aquelas atividades e serviços se enquadram perfeitamente dentro do conceito de essencialidade.

EMENDA N^o 62

Visa essa emenda remeter a uma outra lei a regulamentação das necessidades inadiáveis, qual a forma de atendê-las e quais as responsabilidades de empregados e empregadores. Em sua apreciação preliminar, o Congresso Nacional considerou relevante e urgente a Medida Provisória. Desse modo, não há como deixar para uma legislação futura o disciplinamento desta matéria para sermos coerentes com a própria decisão do Congresso. Assim sendo, somos pela rejeição.

EMENDA N^o 83

A emenda é substitutiva do disposto no art. 9º da Medida Provisória que prevê a hipótese de requisição civil para o atendimento dos chamados serviços essenciais. Ao invés dessa providência, aliás repelida no projeto que oferecemos, propõe o seu autor medidas que salvaguardem os direitos dos trabalhadores por sua participação na greve. Esse objetivo

já está plenamente atendido na medida em que se declara que a greve apenas suspende o contrato de trabalho.

Nos chamados serviços essenciais, que o art. 9º integra, entendemos que outro tratamento deve ser dado, pois há necessidade de responsabilizar os sindicatos e os trabalhadores pela manutenção das necessidades inadiáveis da comunidade. Por isso, nosso parecer é contrário à emenda.

EMENDA N^o 92

Sugere a emenda que o *caput* do art. 11 faça expressa remissão ao § 2º do art. 9º da Constituição. A lei, que esperamos seja aprovada, visa a regulamentar, no seu todo, *caput* e parágrafos, do dispositivo constitucional citado. Senia, assim, redundante e, por isso, desnecessária, a remissão pretendida. Pela rejeição.

EMENDAS N^os 95 e 96

Querem essas emendas a supressão do art. 12 da Medida Provisória, que dispõe sobre o abuso do exercício do direito de greve nas atividades essenciais. Se, de um lado, discordamos da forma pretendida de definição desses abusos, de outro, entendemos que a lei não pode ser omissa quanto a esses aspectos, até porque, expressamente, a Constituição assim o exige. Nesse sentido, o Projeto aborda, em vários de seus dispositivos, os casos e as hipóteses em que o abuso do exercício do direito de greve se caracteriza, remetendo para a legislação civil, penal e trabalhista a aplicação das sanções cabíveis. Pela rejeição.

EMENDAS N^os 106 e 107

Propõe a supressão do art. 14 da Medida Provisória que dispõe sobre a aplicação supletiva de sanções de natureza trabalhista àqueles que abusarem do exercício do direito de greve. Se concordarmos com a supressão dos dispositivos que prevêem novas modalidades de crimes e apenas, como preceitua o artigo 13, o mesmo não podemos dizer em relação ao art. 14. Discordamos, é certo, da sua amplitude e rigor, mas entendemos que, de qualquer forma, o abuso — e qualquer lei puna os abusos — do direito de greve deve ser penalizado. Assim, estamos propondo no projeto que, afora os delitos de natureza individual puníveis pela legislação comum, o trabalhador que extravasar seus direitos trabalhistas estará sujeito às sanções cabíveis já existentes em outros diplomas legais. Por tudo isso, somos de parecer contrário às emendas.

EMENDA N^o 110

É emenda supressiva do art. 15, que remete à lei complementar o disciplinamento da greve nos serviços da administração pública direta, indireta e fundacional, consoante o que dispõe o art. 37, inciso VII, da Constituição. Realmente, o referido art. 15, tal como está redigido, dá margem a interpretações equivocadas. Há serviços essenciais prestados por entidades de direito público, como, também, há aqueles que, embora "públicos", são realizados por

instituições ou empresas de direito privado. Esses aspectos, no entanto, pretendemos ter esclarecido no corpo deste parecer e, assim, justificado o texto que propomos no Projeto. Desta forma, por considerar que a matéria de que trata o art. 15 não está disciplinada na medida provisória, como entende o Autor da Emenda, é que opinamos pela sua rejeição.

EMENDA N^o 111

Pretende a emenda incluir no texto da Medida Provisória a revogação dos arts. 197, 200, 201 e 202 do Código Penal, que dispõe sobre os crimes contra a organização do trabalho.

Ora, um dos pontos fundamentais que orientaram o nosso trabalho foi justamente, a de considerar a greve como a paralisação pacífica das atividades. Atentados contra a incolumidade física ou à propriedade alheia não podem e nem devem ser identificados como movimento de reivindicação, ainda que praticados no curso da greve. Trata-se de atitudes isoladas pelas quais devem responder os seus autores na forma da lei penal.

por isso, somos de parecer contrário à emenda. .

Além das emendas citadas, recebemos sugestões e subsídios de diversas entidades de classe, categorias profissionais e até de cidadãos interessados na busca do justo equilíbrio. Todos foram de grande interesse e valia, sendo diversos acolhidos.

Entre as sugestões aceitas — algumas também objeto de emendas formais —, destacam-se as seguintes:

a) considerar abusivos o cerceamento do direito de cidadania de ir e vir e o direito ao trabalho; a provocação de danos físicos ou materiais a terceiros; a ocupação de locais de trabalho ou de qualquer dependência da empresa por parte de grevistas, bem como a paralisação do serviço em setores internos da empresa ou estabelecimento, que ponha em risco o seu patrimônio, a segurança individual ou coletiva;

b) considerar como essenciais, atividades de controle ambiental, tais como tratamento de efluentes domiciliares ou industriais, cuja paralisação possa acarretar risco ao ambiente ou à população; o abastecimento de água, energia elétrica, gás e combustíveis; a distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

c) vedar, durante a greve, em regra, a rescisão de contrato de trabalho e a contratação de trabalhadores substitutos;

d) a proibição de *lockout*.

Cabe demonstrar, por seu conteúdo, profundidade e técnica normativa, os textos elaborados pela Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados e pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Ambos possuem vários pontos coincidentes, que foram acolhidos pelo projeto que ora apresentamos.

Assim, por exemplo, tanto a Comissão de Trabalho, quanto a OAB, reservam aos trabalhadores — e somente a eles — competência para decidir sobre a oportunidade e os intere-

ses a defender mediante o exercício do direito de greve, sem as limitações contidas na Medida Provisória nº 50/89. Ambas prevêem a eventual eleição, pelos trabalhadores em greve, de comissão especial para coordenar o movimento e representá-los nas negociações com os empregadores, ou perante a justiça do Trabalho. Essas propostas foram incorporadas no projeto.

A Ordem dos Advogados do Brasil e a Comissão de Trabalho propuseram, ainda, que as greves em serviços e atividades essenciais fossem anunciatas, a empregadores e usuários, com a antecedência mínima de 48 horas de sua deflagração. O projeto ampliou esse prazo para 72 horas antes da paralisação, tendo em vista os transtornos que o movimento acarretará à coletividade e a necessidade da adoção de providências capazes de minimizá-lo.

Com pequenas variações, a definição dos serviços essenciais é praticamente a mesma, tanto no texto da OAB, quanto na proposta da Comissão de Trabalho, bem como no projeto que ora apresentamos, tendo este acrescentado o de processamento de dados ligados a serviços essenciais.

Houve consenso, nos dois textos que nos foram encaminhados, quanto à proibição do *lockout*, solução também adotada pelo projeto. Remeteram também, ambas as propostas, para a lei penal e a legislação civil pertinentes, o enquadramento dos responsáveis pelos abusos cometidos durante o exercício do direito de greve.

Também encaminharam sugestões a esta Comissão o Senhor Senador Edison Lobão e o Deputado Gerson Peres, pretendendo o estabelecimento de regras sobre o processo de decisão da greve. Não foi a sugestão aceita, porque contraria o entendimento adotado pelo projeto, que atribui ao sindicato competência para regular a matéria, em seu estatuto.

Mereceram, ainda, cuidadoso exame, os projetos elaborados pelos ilustres Senadores Carlos Chiarelli e Jutahy Magalhães. O primeiro trata das relações de trabalho em geral, dedicando um capítulo ao exercício do direito de greve; o segundo é específico sobre o exercício do direito de greve. Ambos foram considerados e tiveram algumas de suas normas aproveitadas pelas razões expostas.

Concluindo, opinamos pela conversão da Medida Provisória nº 50/89, nos termos do projeto de lei em anexo, com a adoção das alterações propostas pelas emendas aprovadas ou aprovadas, em parte, a seguir:

Emendas com parecer favorável, 2, 3, 4, 7, 8, 5, 6, 11, 12, 23, 25, 68, 35, 36, 37, 47, 53, 54, 59, 74, a 81, 84 a 86, 82, 97, a 104, 108

Emendas com parecer favorável, em parte: 10, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 51, 60, 61, 65, 44, 43, 45, 50, 55, 64, 67, 71, 70, 72, 73, 69, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 105, 109, e 112.

Foram rejeitadas as seguintes emendas: 1, 9, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 32, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 49, 58, 63, 66, 52, 56, 57, 62, 83, 92, 95, 96, 106, 107, 110 e 111 e 111.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1989
— Deputado Ronaro Corrêa, Presidente — Senador Ronan Tito, Relator — Deputado Egídio Ferreira Lima — Deputado Arolde de Oliveira — Senador Edison Lobão — Senador Jutahy Magalhães — Senador Wilson Martins — Deputado Gerson Peres — Senador Chagas Rodrigues — Senador Affonso Camargo — Senador Afonso Sancha.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 1989

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos trabalhadores o exercício do direito de greve, competindo à categoria interessada decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se legítimo exercício do direito de greve a suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação de serviços a empregador.

Art. 3º Caberá à entidade sindical correspondente convocar, na forma dos seu estatuto, assembléa geral que definirá as reivindicações da categoria e deliberará sobre a paralisação coletiva da prestação de serviços no caso de não atendimento.

§ 1º O estatuto da entidade sindical deverá prever as formalidades de convocação e o *quorum* para a deliberação tanto da deflagração quanto da cessação da greve.

§ 2º A entidade patronal correspondente ou os empregadores diretamente interessados serão notificados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, das reivindicações da categoria e da decisão de exercer o direito de greve.

Art. 4º A entidade sindical ou comissão especialmente eleita representará os interesses dos trabalhadores nas negociações ou na Justiça do Trabalho.

Art. 5º frustrada a negociação ou verificada a impossibilidade de recurso à via arbitral, e facultada a cessação coletiva do trabalho.

Art. 6º São assegurados aos grevistas, dentre outros direitos:

I — o emprego dos meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem à greve;

II — a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, os meios adotados poderão violar ou contrair os direitos e garantias fundamentais de outrem. As manifestações e atos de persuasão utilizados não poderão ofender ou impedir o livre acesso ao local de trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou pessoa.

Art. 7º Observadas as condições previstas nesta lei, a participação em greve suspende o contrato de trabalho, devendo as relações obracionais durante o período ser regidas

pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos art. 9º e 14.

Art. 8º A Justiça do Trabalho decidirá sobre a procedência, total ou parcial, ou improcedência das reivindicações, cumprindo ao Tribunal publicar, de imediato, o competente acórdão.

Art. 9º Durante a greve, o sindicato, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.

Parágrafo único. Não havendo acordo, é assegurado ao empregador o direito de, enquanto perdurar a greve, contratar diretamente os serviços necessários a que se refere este artigo.

Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais.

I — abastecimento de água, energia elétrica, gás e combustíveis;

II — assistência médica e hospitalar;

III — distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV — Funerários;

V — transporte coletivo;

VI — captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII — telecomunicações;

VIII — guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

IX — processamento de dados ligados a serviços essenciais.

X — controle de tráfego aéreo

Art. 11. Nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores ficam obrigados, de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Parágrafo único. São necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, colocarem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 12. No caso de inobservância ao disposto no artigo anterior, o Estado assegurará a prestação dos serviços indispensáveis, podendo intervir no estabelecimento, ouvida a respectiva direção.

Art. 13. Na greve em serviços ou atividades essenciais, ficam as entidades sindicais ou os trabalhadores, conforme o caso, obrigados a comunicar a decisão aos empregadores e aos usuários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da paralisação.

Art. 14. Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, con-

venção ou em flagrante desrespeito à decisão da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Na vigência de acordo, convenção ou sentença normativa, não constitui abuso do exercício do direito de greve a paralisação que:

I — tenha por objeto exigir o cumprimento de cláusula ou condição;

II — seja motivada pela superveniência de fato novo ou acontecimento imprevisto que modifique substancialmente a relação de trabalho.

Art. 15. A responsabilidade pelos atos praticados, ilícitos ou crimes cometidos, no curso da greve, será apurada, conforme o caso, segundo a legislação trabalhista, civil ou penal.

Parágrafo único. Deverá o Ministério Público, de ofício, requerer a abertura do competente inquérito e oferecer denúncia quando houver indício da prática de delito.

Art. 16. Para os fins previstos no art. 37, inciso VII, da Constituição, lei complementar definirá os termos e os limites em que o direito de greve poderá ser exercido

Art. 17. Fica vedada a paralisação das atividades, por iniciativa do empregador, com o objetivo de frustrar negociação ou dificultar o atendimento de reivindicações dos respectivos empregados (**lockout**).

Parágrafo único. A prática referida no **caput** assegura aos trabalhadores o direito à percepção dos salários durante o período de paralisação.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogados a Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, o Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, e demais disposições em contrário.

PARECER Nº 15, DE 1989-CN

Parecer ao Projeto de Lei nº 3, de 1989 (CN), que "autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial" até o limite de NCz\$ 63.734.679,00, em favor do Ministério da Educação.

Relator: Deputado José Luiz de Sá.

I — Relator

O Senhor Presidente da República, nos termos do Art. 61, § 1º, inciso II, alínea b, e art. 64 § 1º, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 141/89 na origem, e nº 68 — CN, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCz\$ 63.734.679,00 (sessenta e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove cruzados novos) em favor do Ministério da Educação e dá outras providências".

O crédito solicitado destina-se à execução de programação vinculada e específica do Colégio Pedro II, tornando-o compatível com as dotações globais do orçamento a cargo do Ministério da Educação, no que tange ao anexo III da Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, e as modificações introduzidas pela Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989.

Os recursos são originários dos alocados, inicialmente, à Fundação Universidade do Rio de Janeiro, órgão também supervisionado pelo Ministério da Educação, e conserva a mesma classificação funcional-programática.

II — Emendas

Foi apresentada uma única emenda ao Projeto de Lei nº 3/89, de autoria do Deputado Gumerindo Milhomem

Em que pese o mérito e os bons propósitos da iniciativa, a emenda torna-se prejudicada uma vez que não abrange a totalidade da programação, objeto da retificação, e não observa as alterações decorrentes da Lei nº 7.742, de 20 de março de 1989.

Sou pela rejeição.

III — Voto

Uma vez que a proposição entremeia-se nos estreitos moldes da legalidade e que seu mé-

rito consiste na correção da classificação inadequada recebida, por ocasião da consolidação do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, a nível de dotação global transferidora, o que impede, de tal sorte, o recebimento pelo Colégio Pedro II dos recursos necessários ao cumprimento de seu orçamento, sou pela aprovação.

Mas, considerando, que ao dar cumprimento ao art. 13 da Lei 7.742 de 20 de março de 1989, a SOF/SEPLAN publicou a Portaria nº 16, de 29 de março de 1989, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa da União, com redução de grande parte das programações constantes no Orçamento Geral da União e, em particular, as recebidas pela Fundação Universidade do Rio de Janeiro — o que não está observado no presente projeto — resta-me apresentar a seguinte emenda substitutiva:

PROJETO DE LEI Nº 3/89

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCz\$ 59.371.805,00, em favor do Ministério da Educação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União — Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989 — o crédito especial de NCz\$ 59.371.805,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinco cruzados novos), em favor do Ministério da Educação destinado ao atendimento da programação abaixo especificada:

| | | NCz\$ 1,00 |
|--------------------|--|------------|
| 15200.08421882.817 | - Atividades a cargo do Colégio Pedro II | 16 819 657 |
| 15200.08431972.817 | - Atividades a cargo do Colégio Pedro II | 28.121.790 |
| 15200.15824952.817 | - Atividades a cargo do Colégio Pedro II | 14.332.183 |
| 15200.15844942.817 | - Atividades a cargo do Colégio Pedro II | 98.175 |

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior são os provenientes do cancelamento parcial das dotações consignadas às atividades a seguir indicadas

| | NCz\$ 1,00 |
|--------------------|---|
| 15200.08421882.871 | - Atividades a cargo da Fundação Universidade Do Rio de Janeiro |
| 15200.08431972.871 | - Atividades a cargo da Fundação Universidade Do Rio de Janeiro |
| 15200.15824952.871 | - Atividades a cargo da Fundação Universidade Do Rio de Janeiro |
| 15200.15844942.871 | - Atividades a cargo da Fundação Universidade Do Rio de Janeiro |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1989. — Deputado José Luiz de Sá.

PARECER

A Comissão Mista de Orçamento em reunião extraordinária realizada em 31 de maio de 1989, aprovou, unanimemente, o parecer do relator, Deputado José Luiz de Sá, contrário ao Projeto de Lei nº 000/89-CN, nos termos do substitutivo apresentado. A Emenda nº 003-0001-2, oferecida pelo Deputado Gumerindo Milhomem foi rejeitada.

Comparecem os Deputados Cid Carvalho, Presidente; João Alves, celos, Ziza Valadares, Jofran Frejat, José Luiz de Sá, Nilson Gibson, celos, Ziza Valadares, Jofran Frejat, José Luiz de Sá, Nilson Gibson, João Agripino, Annibal Barcellos, Antonio Ferreira, Max Rosenmann, Abigail Feitosa, João Paulo, Celso Dourado, Fábio Raunheitt, Renato Vianna, Irma Passoni, Feres Nadeer, Felipe Mendes, Eraldo Tinoco, Arnaldo Prieto, Délia Braz, Ubiratan Aguiar e Simão Sessim; e os Senadores Ruy Bacelar, João Calmon, Moisés Abrão, João Lobo, Raimundo Lira, Leopoldo Pires, José Richa e Pompeu de Sousa.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1989. — Deputado *Cid Carvalho*, Presidente — Deputado *José Luiz de Sá*, Relator.

**EMENDA OFERECIDA À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 60, DE 26 DE MAIO DE 1989**

Altera a Redação do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 82, de 1989-CN. (Oferecida perante a Comissão Mista.)

EMENDA Nº 1

Adicione-se artigo após o art. 2º, classificando-o como 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º Os dispositivos contidos no presente diploma legal não se aplicam às greves e demais movimentos trabalhistas, regulados que são por legislação específica".

Justificação

O objetivo da presente emenda é evitar a aplicação da Lei Delegada nº 4 para reprimir ou evitar movimentos grevistas. Afinal, a referida lei tem como objetivo combater medidas empresariais que visem perturbar o abastecimento regular do País por parte dos empresários. Contudo, pela redação dada na medida provisória aludida, poder-se-á dar instrumentos legais para também coibir os movimentos laborais com base naquela lei. Afinal, objetivamente falando, as greves atrapalham o regular abastecimento. Todavia sua natureza é diferente e estão sob o império de outras disposições legais.

Assim, como se pode constatar, o objetivo desta emenda é evitar confusões futuras.

Salas das Comissões, 31 de maio de 1989 — Deputado *Luiz Gushiken* — PT/SP

| Parlamentar | Número da Emenda |
|------------------------|------------------|
| Deputado Luiz Gushiken | |

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE JUNHO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON — Encaminhando projeto de resolução que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional. Reclamação sobre publicação de avisos.

DEPUTADO JOSÉ FERNANDES — Retaliação comercial americana. Negociação da dívida externa brasileira.

DEPUTADO LÉLIO SOUZA — Aumento das contribuições previdenciárias.

DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR — Crise das universidades brasileiras.

DEPUTADO VIRGÍLIO GUIMARÃES — Massacre de civis na China. Saques e prisões na Argentina.

DEPUTADO HERMES ZANETI — Organização do Movimento Nacional em defesa da Educação Pública, da Ciência e Tecnologia.

DEPUTADO TADEU FRANÇA — Assassinato do índio Kiriri Derivaldo, no povoado de Macacão.

DEPUTADO MANOEL CASTRO — Sessão Presidencial.

DEPUTADO LUIZ SALOMÃO — Aumento das contribuições previdenciárias

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Retaliações contra os jornalistas encabeçadas pelos jornais de Brasília, em consequência da última greve.

DEPUTADO MAURÍLIO FERREIRA LIMA — Massacre de civis na China.

DEPUTADO GENEBALDO CORREIA, como Líder — Discurso do Deputado Manoel Castro, proferido na presente sessão

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PMDB

— Substituição de membro na Comissão Mista de Orçamento

1.2.3 — Pareceres

— Proferidos pelos Deputados Michel Temer e João Agripino, pela admissibilidade das Medidas Provisórias nºs 60 e 61/89, respectivamente.

1.3 — ORDEM DO DIA.

Medida Provisória nº 58, de 22 de maio de 1989, que dispõe sobre a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços — Seap, e dá outras providências, apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência. *Aprovado*.

vada quanto a admissibilidade, após usar da palavra o Deputado Virgílio Guimarães.

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista incumbida do estudo da Medida Provisória nº 54, de 11 de maio de 1989), que expede normas de ajustamento do programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989. *Aprovado. À Sanção*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1988 (nº 1.298/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Juízes do Trabalho. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1988 (nº 1.301/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1988 (nº 1.287/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos e dos Juízes Federais. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1988 (nº 1.203/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos membros do Ministério Públiso da União. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1988 (nº 1.302/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos membros do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1988 (nº 1.071/88, na origem), que dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais e sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal, e dá outras providências. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1988 (nº 1.299/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos, Juízes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios. *Aprovado o voto.*

Veto total apostado ao projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizados em períodos de seca, e dá outras providências. *Aprovado o voto.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985 (nº 3.305/84, na origem), que dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências. *Aprovado o voto.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (nº 2.469/80, na origem), que proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela Administração Pública Federal Direta e Indireta, inclusive Fundações. *Aprovado o voto.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138/84, na origem), que dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral. *Aprovado o voto.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1985 (nº 1.243/83, na origem), que obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos. *Votação adiada por falta de quorum.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1985 (nº 3.295/84, na origem), que dispõe sobre a isenção de limite mínimo de idade para admissão de professores às escolas oficiais em decorrência de concurso público. *Votação adiada por falta de quorum.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1985 (nº 1.579/83, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. *Votação adiada por falta de quorum.*

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1985 (nº 2.266/83, na origem), que autoriza a desapropriação e o tombamento, por necessidade pública, do imóvel em que nasceu Graciliano Ramos em Quebrangulo, no Estado de Alagoas. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei nº 4, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCz\$ 8.000.000,00, em favor do Ministério do Interior, e dá outras providências. *Discussão adiada por falta de quorum.*

Projeto de Lei nº 5, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 591.497.680,00, em favor do Ministério da Educação, e dá outras providências. *Discussão adiada por falta de quorum.*

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. (Mensagem Presidencial nº 38/89-CN.) *Votação adiada por falta de quorum.*

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 7, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

14 — ENCERRAMENTO

Ata da 57ª Sessão Conjunta, em 6 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrício — Antônio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Moscovo de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Lourenberg Nunes

Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSD; José Viana — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloisio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moreira — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzir Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSD; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antônio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo

Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

PIAUÍ

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL

CEARÁ

Aécio de Borba — PDS; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Furtado Leite — PFL; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

RIO GRANDE DO NORTE

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL.

PARAÍBA

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim —; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

PERNAMBUCO

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiúza — PFL; Roberto Freire — PCB; Salatiel Carvalho — Wilson Campos — PMDB.

ALAGOAS

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cançanção — PFL.

SENGEPE

Bosco França — PMDB; Cleonâncio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; Germano Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Messias Góis — PFL.

BAHIA

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PDC; João Alves — PFL; João Carlos Baceilar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Viana Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Líma — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildálio de Senna — PSDB; Waldeck Ornelas — PFL

ESPIRITO SANTO

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Stélio Dias — PFL

RIO DE JANEIRO

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Cao — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PJ; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos —; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

MINAS GERAIS

Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradá — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murrad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana da Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos

Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Padua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

SÃO PAULO

Adhemar de Barros Filho —; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Airton Sandoval — PMDB; Antoniocalos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PSDB; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradelha — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genólio — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Izar — PFL; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tita Costa — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

GOIÁS

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Gomes — PDC; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

DISTRITO FEDERAL

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceña — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amando — PMDB; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSD; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSD.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSD; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus lensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelton Friedrich — PSD; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Johnsson — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSD; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Vilson Souza — PSD.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck —; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PSD; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nevel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSD; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 446 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passa-se ao período de Breves Comunicações.

Concede a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nas minhas breves comunicações, encaminho a V. Ex^a um projeto de resolução que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional, e neste projeto pretendo alterar a Resolução nº 1, de 1989, preenchendo todos os requisitos legais, referentes a assinaturas dos ilustres deputados, bem como dos Srs. Senadores

Ainda dentro das nossas breves comunicações, faço uma reclamação ao Congresso Nacional, que *data veria*, acredito que seja procedente, referente à publicação dos avulsos. Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, os avulsos deveriam ser publicados na forma, inclusive, de Regimento: o número do projeto de lei, os seus anexos, posteriormente a mensagem e a exposição de motivos, porque, se não for desta forma, desta maneira, inclusive regimental, cria-se uma certa dificuldade para que se encontre, dentro do arquivo do Congresso Nacional, com maior facilidade, o número do projeto de lei. Muito embora, quero adiantar a V. Ex^a que, na Ordem do Dia, a Mesa tem tido a preocupação de realmente divulgá-los conforme estabelece o regimento. É totalmente elogável que a Mesa venha trabalhando neste sentido, colocando o número do projeto de lei, projetos de leis de conversão, medidas provisórias e assim sucessivamente. Todavia, como já afirmei, há uma certa dificuldade que se vê, logo no seu cabeçalho, no seu título — Mensagem. Deve vir, evidentemente, logo na frente, o projeto de lei, porque, quando arquiva, arquiva como projeto de lei, número tal, do ano tal, e não, quando arquiva como mensagem, pois o funcionário encarregado desse serviço fica com dificuldade de localizar um projeto de lei.

Essa é uma reclamação e, como eu disse anteriormente, é um projeto de resolução, que eu encaminho à Mesa, cumprindo as formalidades legais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NILSON GIBSON EM SEU PRONUNCIAMENTO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 4, DE 1989-CN

Dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional e altera sua Resolução nº 1, de 1989.

Art. 1º Dê-se nova redação aos artigos 3º, 13, 14 e 16 da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional:

“Art. 3º Uma vez designada, a Comissão terá prazo de até 12 (doze) horas do expediente normal para sua instalação, quando serão eleitos o seu Presidente e o Vice-Presidente e designado relator para a matéria.

“Art. 13. Na discussão, só os oradores inscritos e por ordem de inscrição, falarão pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria.

§ 1º A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será ela prorrogada por 90 (noventa) minutos, findos os quais será, automaticamente, encerrada a discussão.

§ 2º Se na discussão da matéria usarem da palavra apenas Congressistas com posição convergente, a discussão será encerrada, automaticamente, ao falar o quarto orador.

§ 3º A discussão poderá, ainda, ser encerrada por deliberação do plenário a requerimento escrito de 10 (dez) membros de cada uma das Casas ou Líderes que representem esse número, após falar um Senador e três Deputados.

§ 4º Não se admitirá requerimento de adiamento de discussão ou da votação da matéria.

Art. 14. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação da matéria, podendo encaminhá-la quatro Congressistas, sendo dois a favor e dois contra, por cinco minutos cada um.

§ 1º Após falarem dois oradores compostões convergentes e não houver inscrições de oradores em contraposição àquelas, passar-se-á, imediatamente, a votação da matéria.

§ 2º Na votação da matéria é facultado ao Líder de Partido ou bloco parlamentar orientar sua bancada, com objetivo de dirigir o voto, pelo tempo máximo de 1 (um) minuto.

§ 3º Ao Líder de partido político ou de bloco parlamentar, cuja representação seja majoritária, terão triplo do tempo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 16. Faltando cinco dias para o término do prazo do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, a matéria poderá ser apreciada em regime de urgência, sendo a sessão prorrogada, a critério da Presidência ou por decisão do Plenário, até a decisão final.”

Art. 2º Nas deliberações de outras matérias com prazo, nas discussões e nas votações, aplicar-se-ão os dispositivos constantes no art. 13, 14 e 16 da Resolução nº 1, de 1989, ressalvando-se o § 4º do art. 13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições, em contrário.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1989.

DEPUTADOS: Nilson Gibson — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — Salatiel Carvalho — Roberto Augusto — Jorge Arbage — Asdrúbal Bentes — José Dutra — Annibal Barcellos — João de Deus — Ricardo Izar — Pedro Ceolin — Stélio Dias — Manoel Castro — Rodrigues Palma — Adauto Pereira — Ney Lopes — Horácio Ferraz — José Moura — Djenal Gonçalves — Aristides Cunha — Adolfo Vieira — Alceni Guerra — Celso Dourado — José Jorge — Ismael Wanderley — Renato Vianna — Antônio Gaspar — Roberto Brant — Jacy Scanagatta — Alarico Abid — Jorge Medauar — Ailton Sandoval — Marcos Lima — Fábio Rauhetti — Elias Murad — Maria de Lourdes Abadia — Mauro Martins — Israel Pinheiro — Francisco Carneiro — Paulo Zarzur — Albérico Cordeiro — Alysson Paulinelli — Nyder Barbosa — Plínio Martins — Fernando Velasco — Antonio Brito — Mário Braga — Maurício Campos — Messias Soares — João Natal — Milton Barbosa — Paes Landim — Ottomar Pinto — Expedito Machado — Valmir Campelo — Milton Reis — Wagner Lago — Osvaldo Macedo — Raimundo Rezende — Irlanido Pereira — Mauro Miranda — Vieira da Silva — Bosco França — José Fernandes — Elier Rodrigues — Mendes Botelho — Harlan Gadelha — José Viana — Enoç Vieira — Gerson Peres — Darcy Pozza — Aloysio Chaves — Ângelo Magalhães — Furtado Leite — Alcides Lima — José Maranhão — Vinícius Cansanção — Eurico Ribeiro — Jairo Carneiro — João Agripino — Jorge Clequed — Borges da Silveira — Ailton Cordeiro — Victor Trovão — Marcos Queiroz — Victor Faccioni — Vicente Bogo — Maurílio Ferreira Lima — Rita Camata — José Lins — Sadie Hauache — Maguito Vilela — Iberê Ferreira — José Melo — Jofran Frejat — Antônio de Jesus — Sérgio Naya — Paulo Almada — Roberto Vital — Paulo Sidnei.

SENADORES: Áurelio Mello — Ronan Tito — Ronaldo Aragão — Pompeu de Sousa — Leopoldo Peres — João Calmon — Itamar Franco — Afonso Camargo — Olavo Pires — Almir Gabriel — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Sancho — Antônio Luiz Maia — Carlos Patrocínio — Marcondes Gadelha — Severo Gomes — Divaldo Suruagy — Jarbas Passarinho — Mauro Benevides — Francisco Rolleberg — Rachid Saldanha Derzi — Mário Lacerda — José Agripino — Alfredo Campos — Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebe a reclamação de V. Ex^a, que entende procedente, e vai estudar a questão, prometendo dar uma resposta a V. Ex^a tão logo tenha concluído os estudos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES — (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs^{as} e Srs. Congressistas, a imprensa tem divulgado que os Estados Unidos estão arrolando países, sobre os quais serão baixadas medidas relativas à importação de produtos, na famosa expres-

são de retaliação comercial. Lamentavelmente nós, que hoje devemos uma boa quantidade de bilhões de dólares ao sistema financeiro americano, estamos tendo o mesmo tratamento do Japão que, ao contrário, realmente é motivo de desestabilização da economia americana. Parece-me, então, que não de bom sentido, não é tem serenidade, a tentativa de mais uma vez retaliar produtos brasileiros. Eles que se criarem óbices às nossas exportações, especialmente a de produtos industrializados e semi-industrializados, vamos ter dificuldades maiores ainda de continuar alimentando essa sangria que tem sido a ação nacional de manter em dia o pagamento do serviço da dívida e até de renovações com algum tipo de remessas em relação ao principal.

Então, uma medida que me parece insensata do governo americano e também do próprio setor comercial privado americano, porque precisamos aumentar, invés de diminuir, a nossa parceria comercial. Até porque o País já fez o que poderia fazer em termos de isenções, em termos de estímulos, de transferência de recursos internos ao setor comercial externo, com aviltamento, inclusive, dos termos de intercâmbio.

Faço, então, um apelo ao Governo brasileiro, especialmente aos negociadores da dívida, para que, ao discutir o problema da retaliação de produtos, eles tenham a capacidade de mostrar que o País também tem como devolver esse tipo de agressão e a devolução deve ser no mesmo padrão.

Parece-me que deveria ser proposto internamente e o Congresso aprovar, de que a cada retaliação feita, quando fossem computados os dólares que seriam perdidos no processo de retaliação e ao mesmo tempo deduzidos da possibilidade de pagamento, a cada dólar que deixar de ser exportado, sena um dólar a menos que se consideraria no serviço da dívida durante aquele ano. E aí, esse sistema imperialista comercial, que quer impor condições absurdas, intoleráveis, aos países endividados do terceiro mundo, como o Brasil e a Argentina, teria que encontrar uma solução; se não, estaria submerso na própria política desastrosa, na própria política selvagem que desenvolvem em relação a países como o Brasil.

É uma proposta que deve ser estudada de que, na discussão das retaliações comerciais, não se faça só a discussão dos produtos, mas, também, a discussão paralela do pagamento da dívida a esses países que querem retaliar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Lélio Souza.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, singelamente, e sem prejuízo de outras manifestações oportunamente sobre a mesma ma-

téria, desejo reafirmar minha posição contrária a iniciativa governamental, traduzida na mensagem que propõe a majoração das contribuições para a Previdência Social e a desvinculação dos benefícios do termo de referência que hoje guarda, com o salário mínimo, nos termos da nova Constituição Federal.

Está mais do que clara a inconveniência da adoção desse processo, para combater a alegada crise financeira da Previdência Social. Esse desequilíbrio, num passado recente, já foi enfrentado por medidas enérgicas de política administrativa, combatendo a sonegação das contribuições, combatendo as fraudes, combatendo o desperdício, sobretudo, foi enfrentada com a retomada do desenvolvimento econômico. Não é admissível agora, sob a vigência da nova Constituição, quando grandes inovações foram introduzidas para assegurar, nessa área, uma efetiva distribuição de renda, que o Governo Federal procure, através da sua proposta com esse novo plano de custeio e de benefícios da Previdência Social, atraçalhar a regular execução dos novos princípios constitucionais.

Não e por aí, Sr. Presidente, e Srs. Congressistas, que sera encontrada a saída para essa situação no plano financeiro enfrentada pela Previdência Social. Aliás, convém relembrar, uma vez mais, que um dos fatores contributivos para o agravamento dessa crise, aloja-se exatamente na órbita da União, posto que é dela a responsabilidade de arcar com o percentual para o custeio administrativo da Previdência Social. E há muito tempo, não vem a União honrando esse compromisso que hoje atinge cifras expressivas do orçamento da Previdência Social. Não faz muito tempo, o então Ministro Renato Archer, em nota técnica, incisiva e dura, cobrava do Governo a sua contrapartida, provocando, com aquela iniciativa ministerial, uma manifestação que redundasse no pagamento da dívida da União para com a Previdência Social.

Portanto, Sr. Presidente, e Srs. Congressistas quero, nesta oportunidade, ao alinhar estas considerações preliminares, singelas, contrárias a essa anunciada iniciativa governamental, também reafirmar a minha solidariedade às recentes manifestações feitas tanto na Bahia, quanto no Estado do Mato Grosso, pelo candidato à Presidência da República pelo PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, e pelo candidato a Vice-Presidente da República, pelo PMDB, Dr. Waldir Pires, contrários a essas iniciativas, qualificadas, inclusive, de inconstitucionais.

O PMDB, nesta Casa, velará pelo cumprimento integral da nova Constituição, que deve garantir o avanço dessas medidas propiciadoras da restauração de desequilíbrios que hoje existem, para penalizar o universo de segurados e dependentes de segurados e beneficiários da Previdência Social.

Estas as manifestações, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a propósito dessa controvérida questão que breve estará aqui, sujeita a nossa apreciação e a nossa deliberação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE) Pronuncia a seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em breve comunicações gostaríamos de trazer ao conhecimento desta Casa que, na condição de Presidente da Comissão de Educação da Câmara, vimos acompanhando de perto os entendimentos que estão sendo mantidos com o Ministério da Educação e com a área do Planejamento e da Fazenda, através das representações dos diversos partidos suas lideranças, de forma a se encontrar o caminho para a solução da crise que se abate sobre a universidade brasileira.

Ontem, no Ministério da Educação, com as representações das diversas entidades da sociedade civil, nós fizemos a indicação do nobre companheiro, Deputado Hermes Zanetti, que há bem pouco vem presidindo os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a aplicação dos recursos na área de Educação. O trabalho deste companheiro tem-nos possibilitado receber todas as informações, de março, que estão sendo processadas, enfim, o caminho que está sendo adotado para a solução que vise restabelecer a tranquilidade da universidade, através das destinações de recursos que lhe assegure o pleno funcionamento.

Já hoje, pela manhã, no Gabinete do Presidente Paes de Andrade, Presidente da Câmara, estiveram reunidos os representantes das Lideranças dos diversos partidos, com as entidades da área universitária, momento em que ficou acertada toda uma série de providências a serem adotadas, de forma que tenhamos em breve o fim da greve que paralisa a universidade brasileira; e possamos, através de conquistas reclamadas pelas categorias, encontrar a melhor solução para a universidade brasileira.

Era esse registro que gostaríamos de fazer nesta sessão do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra o nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje, na sessão da Câmara dos Deputados, por diversas vezes, companheiros do PT manifestaram a nossa posição partidária, em relação aos graves acontecimentos da China, o massacre de Pequim, onde aquele Governo enfrentou, à bala e com tanques, os protestos e os gritos por liberdade dos estudantes e populares, trabalhadores e campesinos de Pequim.

Denunciamos, no sentido de um Governo que sempre estendeu a mão ao imperialismo, que fez reformas no sentido de restaurar aspectos capitalistas naquela República, e como os manifestantes representam, nesse momento, exatamente, o avanço do Socialismo, por-

que o Socialismo pressupõe a liberdade. E, mais do que isso, a ampliação das conquistas sociais e coletivas do povo chinês.

Mas, Sr. Presidente, ocupo o microfone agora, para denunciar um outro acontecimento internacional, que não tem a mesma intensidade, mas, também, não pode passar sem uma denúncia. É a vizinha República da Argentina, que se apresenta como governo democrático, mas diante de saques generalizados ocorridos naquele país, a armazéns e supermercados, levado a uma situação de desespero, o povo argentino, numa inflação incontida, sem contar perspectivas nem diante de um governo eleito, que se recusou a antecipar a sua posse, o povo, desesperado e faminto, tomou para si a tarefa de se auto-abastecer. O Governo em lugar de solucionar os problemas, os quais deveria, aliás ter solucionado há muito tempo, aproveitou-se da situação, tanto o governo do Partido Radical, como a chamada Oposição do Partido Peronista, para investir contra os militares da esquerda revolucionária daquele país.

Temos agora uma situação na Argentina onde há uma verdadeira "caça às bruxas" com milhares de prisioneiros. Em lugar de apresentarem os alimentos, põem-se na cadeia os ativistas políticos, os socialistas, os combatentes sindicais.

A principal vítima dessa violência, dessa democracia aparente, burguesa e formal, é o Partido Obrero que concorreu às eleições presidenciais com o companheiro Jorge Altamira, que se encontra nesse momento preso incomunicável junto com outros cinco militantes do partido Obrero. Além da companheira Catalina Guagnani, de 72 anos, mãe de dois desaparecidos, pelas mãos da repressão da ditadura argentina. É uma das mães da Praça de Maio. Encontra-se presa em prisão domiciliar, mas também incomunicável, apesar de domiciliar.

E são milhares de presos pelo interior. Refirime apenas aos dirigentes. Existem presos do PC, prisioneiros do MAS — Movimento do Socialismo. O jornal *prensa obrera* foi empastelado. Tudo isso em nome da ordem; mas era ordem que foi quebrada por força exatamente do fracasso absoluto do capitalismo na Argentina, fracasso absoluto do Governo Alfonsin, e fracasso inclusive do Governo eleito, que sequer aceitou a missão de massumir antecipadamente, com o respaldo popular que entrou nas urnas, para colocar em prática o seu programa.

Essa é a denúncia que queríamos trazer aqui, Sr. Presidente, solidarizando-nos, portanto, com os companheiros ativistas sindicais, com os companheiros militantes do Partido Obrero, do MAS, dos demais militantes do movimento operário e popular, que estão sendo neste momento perseguidos, para mostrar a farsa que é a democracia argentina, o seu aspecto aparente, a ficção que é, e exigir desta tribuna a imediata libertação dos companheiros presos. Até mesmo figuras do governo já reconheceram que 99% daqueles que participaram dos saques, assim o fizeram, motivados pelo desespero e pela fome, mas que essa

declaração encontra ressonância na prática do governo argentino.

Liberdade imediata para os presos, para o companheiro Jorge Altamira e todos os demais, para que a argentina não possa ser denunciada, como faço aqui neste momento, como mais um país que viola os direitos humanos já tão vilipendiados na América Latina.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Hermes Zanetti.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional cumpre neste momento um papel de extraordinária relevância em relação à educação brasileira.

Há alguns dias fizemos uma reunião no auditório do Anexo IV quando decidimos organizar o Movimento Nacional em Defesa da Educação Pública, da Ciência e da Tecnologia.

Esse movimento foi lançado na última quarta-feira, no Salão Nobre do Congresso Nacional, com a presença de inúmeros Deputados e Senadores, com a presença do CRUB (Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras), com as presenças da ANDES (Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior, agora sindicato), da UNE (União Nacional dos Estudantes), da FASUBRA, que é o organismo que congrega, sob a forma federativa, os funcionários das Universidades brasileiras.

Aquele movimento, Srs. Congressistas, tem o objetivo de dar sustentação ao processo educacional brasileiro e também o de emergência, cuja finalidade é dar suporte ao movimento reivindicatório que paralisou a universidade brasileira por decisão dos funcionários, dos estudantes e dos professores em busca do atendimento às suas demandas.

Na última sexta-feira, sentamo-nos por quase três horas com o Minsitro da Educação Carlos Sant'Anna, nosso Colega Deputado, Parlamentar, todas essas entidades, e com S. Ex^a iniciamos a montagem de um cronograma que buscava um processo de negociação que visasse o atendimento das reivindicações da comunidade universitária brasileira.

O cronograma desenvolveu-se com reuniões, no domingo, entre as entidades, desde as 9 horas de ontem, segunda-feira, até as 21 horas, em tratativas continuadas dentro do Ministério da Educação, representado pelo Secretário de Ensino Superior.

Retomamos as negociações hoje às 9 horas e as encerramos agora, há poucos instantes, Sr. Presidente.

Até aqui conseguimos que o Minsitrio da Educação, através do seu Ministro-Titular, Carlos Sant'Anna, na noite passada tivesse uma discussão com o Minsitro do Planejamento e obtivesse dele sinal verde para suplementação de 624 milhões de cruzados novos para a rubrica de OCC das universidades.

Conseguimos sinal verde para iniciar-se uma proposta de descongelamento da proibição de admissões de funcionários e profes-

sores das universidades brasileiras e com isso conseguiríamos tais admissões no lugar dos que foram aposentados, dos que faleceram ou dos que se exoneraram. Com isso conseguiremos cerca de 980 vagas para docentes e cerca de 1.500 para funcionários técnico-administrativos das universidades. Isso também está em andamento e é nossa esperança ver atendido.

Sr. Presidente, aproveito para informar ao plenário e à Casa que amanhã pela manhã, às 9 horas, o Sr. Secretário da SESU trará uma resposta do Sr. Ministro Carlos Sant'Anna sobre o processo de discussão de hoje, a respeito das reivindicações salariais, especialmente sobre o quadro de funcionários e de professores.

É nossa esperança que esse processo de negociação, em que teve papel importante o Congresso Nacional, no sentido de aproximar as partes e que também terá o papel de garantir os entendimentos que vierem a surgir, é nossa convicção que esse processo culminará com o entendimento e com o fim da greve, através do atendimento, pelo menos, das reivindicações mais elementares, mais básicas e mais urgentes da Universidade brasileira.

Faço, por fim, uma condenação ao Congresso Nacional, para que Deputados e Senadores venham agora ao plenário porque o último item da pauta de hoje, é o que prevê a aprovação do Projeto de Lei nº 5. Sr. Presidente, estou pedindo que Deputados e Senadores venham ao plenário para apreciarmos a pauta e votarmos, afinal, o item 20, que é o Projeto de Lei nº 5, e que possilita o uso de verbas da ordem de 60 milhões de cruzados novos que serão usadas em caráter de urgência para socorro à universidade brasileira.

Com isso, o Congresso Nacional estará prestando o socorro de que a Universidade precisa e, mais uma vez, estaria, evidentemente, apoiando a causa da Educação no nosso País.

Encerrando, insisto no apelo para que os Srs. Deputados e Srs. Senadores venham ao plenário para a importante votação de hoje, no sentido de possilitarmos o socorro à Educação, o socorro à universidade brasileira, aprovando o Projeto de Lei nº 5.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tadeu França.

O SR. TADEU FRANÇA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressista, estamos recebendo o relato de mais um episódio de violência contra indígenas de nosso País.

No dia 16 de maio, o índio Kiriri Derivaldo foi assassinado no povoado de Macacão, dentro da reserva indígena, por atropelamento, provocado por um invasor da área de nome Jair.

O assassinato de Derivaldo, que era arrimo de família, marca mais um episódio de violência por racismo e usurpação de terras contra os povos indígenas. Desde 1987, no atual Governo, esse é o quinto assassinato de índio absolutamente impune, somente na Bahia.

Em 84, no mesmo povoado, o índio Zezito foi linchado e morto por invasores, e os autores do crime, embora bem conhecidos, permanecem impunes. A impunidade continua estimulando novas violências contra os povos indígenas em todos os pontos do País. Até o presente momento, o massacre de 14 índios Tikunas, que mereceu a condenação internacional, continua impune. A prática de titulação de terras indígenas pelos catórios da corrupção continua sendo a tônica dominante em vários pontos do País.

Estamos vendo o genocídio Yanomami que prossegue e neste instante queremos — concluindo nossas palavras — reafirmar e endearçar o apelo para que os culpados sejam efetivamente punidos, porque, ao mesmo tempo em que nós nos solidarizamos com as vítimas e condenamos a violência perpetrada na China, temos de condenar aqui, em nossa pátria, a violência contra os oprimidos e entre eles os mais indefesos, que são os índios do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Manoel Castro.

O SR. MANOEL CASTRO (PFL — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressista, uso da palavra, nesta oportunidade, para fazer um registro sobre a sucessão presidencial, e particularmente, sobre o comício de Guanambi.

Quero, entretanto, antes de fazer este registro e comentário, declarar que me posicionei claramente, com bastante antecedência, ainda no final de 1988, e ratifiquei esta posição desde o início de 1989, dentro do meu Partido, o PFL, contra candidaturas estranhas, a exemplo da candidatura Sílvio Santos, ou mesmo a do Ex. Presidente Jânio Quadros.

Igualmente hoje me posicionei de forma inquestionável entre aqueles que combatem, que contestam a candidatura de Collor de Mello à Presidência da República. E, mais ainda: este posicionamento em relação à candidatura Collor de Mello é permanente, é também uma das razões que me levam a pronunciar-me neste instante, pois o fenômeno Collor de Mello foi e é permanentemente debatido neste Congresso, seja no Senado, seja na Câmara. E sempre que este assunto é tratado vem a questão da moralidade, da ética, da política e da hipocrisia, tão comentada hoje.

Toda vez que vejo referências a isso, fico a me perguntar qual é o papel de alguns políticos brasileiros que, em nome da moralidade pública, em nome da seriedade, apóiam situações anormais, como foi o caso do comício de Guanambi.

Tenho sempre me referido, com a reverência que merece a essa grande figura do Parla-

mento brasileiro que é o Deputado Ulysses Guimarães, o nosso Presidente da Assembleia Nacional Constituinte. Tenho por ele o maior respeito pessoal, mas evidentemente, não podemos concordar que seja utilizada a máquina pública, como foi feito na Bahia, para se deslocar milhares de pessoas, para usar um palanque de 150 metros, para dar um jantar com os equipamentos do palácio, enquanto os desabrigados na Bahia passam fome.

Enquanto ocorria o comício de Guanambi, havia uma passeata de protesto dentro da cidade de Salvador, contra os acontecimentos que fizeram com que a cidade ficasse impraticável de uma convivência a partir das fortes chuvas que a assolaram.

Exatamente por isso, por esse contraste, por essa posição, e que estamos aqui fazendo um registro de protesto, condenando a atitude do Governo baiano, condenando a atitude daqueles como o Sr. Waldir Pires, que tanto combatem certas situações e que hoje as apóiam. Nada como um dia após o outro. Aqueles que muitas vezes foram criticados, hoje, porque estão do seu lado podem ser aplaudidos, ainda que façam com que o contribuinte baiano pague o comício de Guanambi.

Era o que a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão, para uma brevíssima comunicação.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Para uma comunicação) — Sr. Presidente, agradeço a condescendência de V. Ex. Gostaria de registrar a minha posição a respeito da Medida Provisória nº 63, que contém várias imperfeições que merecem os nossos comentários. O primeiro é que ela aumenta as alíquotas de contribuição, tanto de empregadores quanto de empregados e, mesmo que a carga tributária ainda seja baixa, nos consideramos que essa é uma medida inóportuna, pois sabemos que a sonegação na área previdenciária monta a 50% do que deveria ser arrecadado — isto segundo os dados da Anfip — Associação Nacional dos Fiscais da Previdência Social.

Além disso, o aumento das alíquotas se dá sem correspondente esforço para racionalizar e melhorar a eficiência dos serviços da Previdência, sabidamente de baixos padrões, de custos elevados e onde impera a fraude. Apesar das declarações de vários Ministros de que tinham acabado com a fraude, a começar pelo Ministro Waldir Pires e seus sucessores, de fato, a Previdência continua com vários furos, vazando os recursos dos trabalhadores.

Ora, é preciso ter em conta que 42% da força de trabalho não está com seus contratos de trabalho registrados, de modo que ainda há uma enorme base de contribuição que não é alcançada pela Previdência Social.

Além disso, a dívida da União acumulada com a Previdência Social, monta a 23 bilhões de dólares, porque até o presente nenhum recurso orçamentário expressivo foi canalizado para a Previdência Social.

Além do mais, Sr Presidente, a Medida Provisória reforça uma das perversidades do sistema previdenciário, que é o fato de estar se calculando o aumento da contribuição sobre a folha de pagamento, deixando isento o lucro e, apenas na questão do Finsocial, taxando o faturamento, de modo que isto reforça a punição às empresas que são empregadoras intensivas de mão-de-obra.

Finalmente, Sr. Presidente, o art. 11, da Medida Provisória é fraco em matéria de punição aos sonegadores. O art. 195, § 3º, da Constituição, revê medidas extensivas de punição aos faltosos com a Previdência Social, que não foram consideradas na Medida Provisória. Sobre essa matéria pretendemos apresentar emendas.

Além disso, o art. 14 contraria a filosofia contida na política salarial aprovada por este Congresso e, por conseguinte, merece reparos através de emendas que pretendemos apresentar.

E, para encerrar, o art. 15 que é nitidamente inconstitucional na medida em que viola o art. 51 das Disposições Transitórias, invocando de forma improcedente o art. 7º da Constituição, que não permite o vínculo do salário mínimo a quaisquer outras formas de remuneração, não obstante a ressalva feita na Constituição. Não é uma medida provisória que vai contrariar a Constituição, só a própria Constituição poderia fazer esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, farei nesta brevíssima comunicação, grave denúncia exatamente sobre o que está ocorrendo com os jornalistas de Brasília

Os jornais *Correio Braziliense*, *Jornal de Brasília*, *Rádio Globo*, *TV Globo* e *TV Manchete* estão aplicando uma política de retaliação e perseguição contra os jornalistas, exatamente devido à última greve.

É uma política inaceitável. Repudio esta ação dos empresários da imprensa de Brasília, que tentam retaliar e perseguir os jornalistas que exerceram o justo e legítimo direito de greve, para defender as suas conquistas salariais.

Pretendo, Sr. Presidente, na sessão da Câmara de amanhã, voltar a insistir neste assunto, para prestar a minha solidariedade e o meu apoio aos jornalistas de Brasília

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Maurílio Ferreira Lima — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Maurílio Ferreira Lima.

O SR. MAURÍLIO FERREIRA LIMA

(PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. congressistas, seis mil vidas alimentam a chama da democracia. Elas foram entregues em sacrifício por estudantes chineses no domingo passado, quando, exigindo uma abertura política em seu país, resistiram ao avanço de tropas do Exército de Libertação do Povo. Os soldados receberam ordens do governo, cumpridas depois de longos debates entre as lideranças militares e do Partido Comunista chinês. O cumprimento de ordens injustas é algo que precisa ser questionado. Esconder-se nesta ética é aceitar a "guerra suja" praticada pelos regimes militares latino-americano nas décadas de sessenta e setenta. Esconder-se nesta ética é justificar os anos de barbarismo de Stálin na União Soviética, onde milhões foram mortos com a justificativa da implantação do socialismo.

Os soldados chineses não se lembraram de tantos exemplos negros e repetiram a história só se repetiu como farsa, como disse uma vez o dramaturgo alemão Berthold Brecht. A liderança chinesa não aprendeu esta lição e repetiu um erro que já foi feito em seu próprio território no seu próprio tempo. A derrocada do regime do *Kuomintang*, liderado por Chiang Kai Check, teve início quando, em 1929, patrocinou o morticínio de milhares de comunistas chineses na cidade de Shanghai. Este episódio, immortalizado por André Malraux no livro

A condição Humana, deu origem à Longa Marcha de Mao Ze Dong e à fundação do Exército de Libertação do Povo, que chegaria à vitória final em 1948.

O massacre de Nanking, praticado pelo exército japonês, em 1938, antecipou a queda do Império do Sol Nascente e do colonialismo em terras chinesas. Os mártires transformam derrotas em vitórias, morte em vida, esquecimento em lembrança. A idéia da democracia é irresistível e se sobrepõe a tudo, inclusive ao apego insensato pelo poder. A Polônia e a União Soviética já apreenderam esta lição. Há uma intensa movimentação em torno de uma abertura política no Mundo Socialista. O interessante é que a China foi a precursora destas reformas. Quando Deng Xiao Ping derribou a *Revolução Cultural* imposta por Mao Ze Dong, uma política de abertura econômica trouxe benefícios nunca antes sonhados pela população da China. Manter os aspectos positivos do socialismo e implantar os aspectos positivos do regime de livre iniciativa foi uma decisão sábia e corajosa, que ia contra a falida ortodoxia marxista.

As reformas chinesas deram subsídios à abertura política e econômica da União Soviética, promovida por Mikhail Gorbaciov e conhecida pelas palavras *Glaznost* (transparência) e *Perestroika* (reestruturação). Seria de se esperar que a liderança aceita se a exigência popular por uma maior abertura democrática, uma vez que as reformas da sociedade chinesa partiram da própria liderança do Partido Comunista chinês. Infelizmente, os líderes envelhecem, se cristalizam e tendem ao imobi-

lismo. Foi o que aconteceu com Deng Xiao Ping. Resta uma lição para as nossas esquerdas: o socialismo passa por uma profunda reformulação e os dogmas deixaram de ser verdadeiros. Devemos ter isto em mente ao lutarmos por uma sociedade mais justa e igualitária

Agora, peço ao Congresso Nacional que envie um protesto solene ao Governo da República Popular da China. Em seguida, peço um minuto de silêncio pelos seis mil mártires da democracia. Eles não morreram em vão e o seu ideal de um socialismo democrático vingará em solo chinês.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Genébaldo Correia, como líder do PMDB.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs Congressistas, venho à tribuna para discordar do pronunciamento do nobre Congressista Manoel Castro, que tentou fazer acusação ao Governo do Estado da Bahia, que teria participado da organização da manifestação popular em favor das candidaturas de Ulysses Guimarães e Waldir Pires. Talvez por não estar acompanhando as atividades políticas do interior da Bahia, o nobre Congressista não sabia que em Guanambi, naquele final de semana, ocorreram dois fatos muito distintos: um deles, a concentração popular promovida pelo Partido, pelos seus militantes, e o outro, a instalação do Governo do Estado na região de Guanambi, cidade do atual Governador Nilo Coelho. Talvez por isto S. Ex.ª tenha confundido as informações recebidas daquela região.

O que houve, na realidade, Sr. Presidente, foi um ato administrativo de instalação do Governo em que o Governador Nilo Coelho assinou vários atos administrativos em favor daquela região, recebendo em audiências, parlamentares, prefeitos, vereadores. E o segundo, o ato político-partidário promovido pelo PMDB. Penso que, talvez até o nobre Deputado esteja um tanto enciumado, porque o PMDB conseguiu fazer realmente uma concentração extraordinária, reunindo cerca de 50 mil pessoas no início de campanha para receber, aplaudir e homenagear Ulysses Guimarães.

Faço essas declarações com um certo pesar, porque não gostaria de estabelecer polémica com o eminente Deputado Manoel Castro. Mas faço o registro para restabelecer a verdade em defesa do Governo do Estado e para registrar o grande hiato político promovido pelo PMDB da Bahia.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

OF. GAB/I/nº 113/89 Brasília, 6 de junho de 1989

A Sua Excelência o Senhor Senador Nelson Carneiro DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Deputado Rospide Neto passa a pertencer, como titular, à Comissão Mista de Orçamento, em substituição ao Deputado Ismael Wanderley.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. — Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Se-
rá feita a substituição

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica haver-se esgotado o prazo das comissões mistas destinadas a emitirem parecer prévio sobre as Medidas Provisórias nº 60 e 61, de 1989, que "altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências", e que "dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda na fonte em aplicações de renda fixa e dá outras providências", respectivamente.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989 — CN, os relatores deverão proferir o seu parecer em plenário.

Solicito ao nobre Deputado Michel Temer o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 60, de 26 de maio de 1989.

O SR. MICHEL TEMER (PMDB — SP). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estou fazendo o relatório da Medida Provisória nº 60, de 1989, que na verdade, tem o mesmo conteúdo da Medida Provisória nº 52.

E esta Medida Provisória nº 60, tal como a Medida Provisória nº 62, aumenta o valor da multa para infrações que elenca e amplia, ainda, as hipóteses previstas no art. 11, da Lei Delegada nº 4/62. E, na verdade, uma alteração da Lei Delegada nº 4/62.

No presente momento, o parecer é apenas pela admissibilidade. Sendo assim, havemos de examinar apenas o pressuposto da relevância e da urgência.

No parecer anterior, já opinamos pela urgência e relevância, tendo em vista exatamente a idéia do Plano Verão. Portanto, esta é uma medida que aumenta as multas previstas na Lei Delegada e, sendo assim, parecer-me compatível com as necessidades da chamada reforma econômica.

Volto, Sr. Presidente, neste parecer, a insistir na admissibilidade da medida, já que estão presentes os pressupostos da urgência e relevância. E me reservo, naturalmente, para discutir o problema da constitucionalidade no momento próprio.

O parecer é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 60, de 1989, conforme consta abaixo.

Admissibilidade

A Medida Provisória nº 60, de 1989, altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 16 de setembro de 1962, aumentando o valor da multa para infrações que elenca. Amplia, ainda, aquelas hipóteses previstas no art. 11 da Lei Delegada nº 4/62.

Em nosso trabalho ("Elementos de Direito Constitucional"), cuja primeira edição remonta à época da vigência da Carta Constitucional de 1969, sustentamos que o pressuposto de urgência, exigido para a edição de decreto-lei, tinha um parâmetro objetivo oferecido pela própria Constituição que seria o regime de urgência, a ser solicitado pelo Presidente da República. No caso, 40 dias.

Esse mesmo parâmetro existe hoje na Constituição vigente, mais precisamente em seu artigo 64, podendo também ser utilizado para se aferir a urgência de uma Medida Provisória.

Quando, então, uma medida provisória pode ser enquadrada no pressupostos da urgência?

Segundo entendemos, quando a matéria por ela tratada não possa aguardar pelo menos 100 (cem) dias mínimos, previstos no artigo 64, para a tramitação de projetos de iniciativa do Presidente da República. Este é o conteúdo de urgência no texto constitucional.

Mas, ainda que não se utilize o critério acima apontado e se opte pelo juízo discricionário para saber-se o que é urgência, ainda assim, opinamos por ela.

É o caso da Medida Provisória nº 60/89.

Trata de assuntos urgentes e relevantes para o País, não se podendo negar-lhe admissibilidade.

Concluo, pois, pela urgência e relevância da matéria versada na Medida Provisória nº 60/89, ante o que o nosso Parecer é pela sua admissibilidade. Adianto, contudo, que aprovada a admissibilidade, opinarei pela sua constitucionalidade no momento próprio e por razões que aduzirei no parecer de constitucionalidade e mérito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer do Relator é pela admissibilidade da medida.

Solicito ao nobre Deputado João Agripino o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 61, de 30 de maio de 1989.

Concedo a palavra ao nobre Deputado João Agripino para proferir parecer

O SR. JOÃO AGRIPIINO (PMDB — PB). Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, passamos ao exame preliminar da Medida Provisória nº 61, de 30 de maio de 1989, para arguir de sua Admissibilidade total ou parcial, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 1, de 1989, tendo em vista os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição.

Em sua essência, o ato dispõe sobre a incidência do Imposto de Renda na fonte em aplicações de renda fixa, cuja base de cálculo, com a implantação do Plano de Estabilização Econômica, através da Lei nº 7.730, de 15

de janeiro de 1989, passou a ser constituída pelo rendimento bruto auferido pelo aplicador.

Segundo a Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, "essa técnica de tributação traz implícita a revisão periódica das alíquotas originalmente instituídas, de acordo com as alterações ocorridas nos níveis inflacionários, pois, caso não se adote tal procedimento, tender-se-á à elevação excessiva da carga tributária sobre as aplicações mencionadas ante as mudanças na relação entre o rendimento real e o rendimento nominal, base de cálculo do imposto, com os consequentes reflexos negativos no plano macroeconômico".

Nesse sentido, em sua maior parte, o diploma cuida de reduzir, quando não mantém, as alíquotas correspondentes as hipóteses contempladas. Cuida, ainda, da questão do prazo e de outros aspectos da matéria, visando a um regramento que melhor se adapte às atuais circunstâncias.

Como se vê, a Medida Provisória *sub exame* engloba um elenco de providências de relevante interesse para o mercado financeiro nacional, cujo disciplinamento, dada a dinâmica que o caracteriza, não comportaria maiores delongas na atual conjuntura.

Essas considerações nos levam a reconhecer a legitimidade da Medida, razão por que nada temos a oponer quanto ao seu recebimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer é pela admissibilidade da medida.

A Presidência, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 5º, da Resolução nº 1, de 1989, CN, abre o prazo de 24 horas para interposição do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 249, DE 1989

Exmº Sr.

Presidente do Congresso Nacional

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência a inversão da pauta para o Veto Presidencial ao Projeto de Lei nº 52, de 1988, constante do item 3, seja apreciado em último lugar na Sessão de Hoje, ou seja como item 18

Sala das Sessões, 6 de junho de 1989. — Vivaldo Barbosa — João Hermann — Genaldo Correia.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados

Os Srs Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado

Em votação o requerimento no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica feita a inversão da pauta, conforme proposta

O Sr. Manoel Castro — Sr. Presidente, peço a palavra pra uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. MANOEL CASTRO (PFL — BA) Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo sido citado aqui nominalmente, quero fazer, dentro dos termos regimentais, o uso da palavra para contestar a Liderança do PMDB, e S. Ex^a reafirmou tudo o que eu havia dito quando informei ao Plenário desta Casa de que havia sido instalado o governo na Bahia no mesmo dia do comício presidencial em Guanambi.

Evidentemente que se usar desse expediente de instalar o governo para atrair o público e, ao mesmo tempo, voltar a insistir, servir um jantar para três mil pessoas, quando os desabrigados da Bahia passam fome, apesar da elegância do Deputado, Vice-Líder do PMDB, S. Ex^a só fez ratificar as minhas palavras de razão. S. Ex^a me ajudou com a sua intervenção

O Sr. Sen. Iram Saraiva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sen. Nelson Carneiro.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não há questão de ordem a resolver.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 1:**

Votação, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 58, de 22 de maio de 1989, que dispõe sobre a Secretaria Especial de Abastecimento e Preços — SEAP e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário pelo Sr. Deputado Jofran Frejat, pela admissibilidade. (Recurso interposto nos termos do § 2º do art 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada ontem, às 18 e 30 minutos, ficando a sua votação adiada para hoje.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, essa votação é para requerimento.

O Sr. Virgílio Guimarães — Posso pedir para encaminhar o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, a discussão está encerrada. Não vamos abrir precedente de encaminhamento de votação para requerimento.

O Sr. Virgílio Guimarães — É rápido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O Plenário já está esclarecido. V. Ex^a pode manifestar o ponto de vista e a posição do seu Partido sobre a admissibilidade ou não.

Se todos os Srs. Deputados e Senadores quiserem encaminhar uma simples preliminar de admissibilidade, acho que iremos protelar, indefinidamente, os trabalhos desta casa. Concedo, excepcionalmente, a palavra a V. Ex^a, mas, excepcionalmente, como autor do requerimento.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, eu excepcionalmente poderia até não fazer encaminhamento, desde que isso não prejudicasse o direito regimental de qualquer votação, de os Líderes poderem fazer o encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Depois que assumi esta Presidência não dei esse entendimento, sob pena de não haver sessão do Congresso Nacional. Se cada líder pedir a palavra por 20 minutos, em qualquer fase da votação, bastam que 12 líderes peçam a palavra e acabam as 4 horas da sessão. Cada um usa 20 minutos, então não haverá nunca sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Virgílio Guimarães — Encaminhamento de votação, Sr. Presidente, não são vinte minutos. São cinco e usarei apenas um.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Estou dando a palavra a V. Ex^a, excepcionalmente, para manifestar sua divergência ou seu apoio à preliminar levantada pelo seu partido, e que já foi aqui sustentada na sessão anterior. Dou a palavra a V. Ex^a como autor do requerimento.

Concede a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sem dúvida votaremos contra essa admissibilidade, porque é preciso que esse Congresso Nacional assuma uma posição — aliás, já foi enunciada aqui várias vezes. Nós colocaríamos um paradeiro nessa atitude do Senhor Presidente José Sarney de tomar todas as providências governamentais, ou quase todas elas, através de medidas provisórias.

Houve pronunciamento de quase todos os Partidos sobre a questão. No entanto, na hora da prática, vemos medidas provisórias que não se justificam, por nenhum aspecto, do ponto de vista da urgência e da relevância que recentemente foi enviada a Medida Provisória nº 62, que, oportunamente, iremos discutir, que trata de criação de ZPE, medida de política econômica de longo prazo enviada como medida provisória

Sr. Presidente, é preciso que o Congresso tome um posicionamento para conter esse excesso do Executivo, um excesso abusivo sobre o seu direito de emitir medidas provisórias.

Neste sentido, Sr. Presidente, independente do mérito que discutiremos oportunamente, que o Congresso Nacional rejeite, preliminar-

mente, essa medida provisória, não a admitindo como urgente e relevante, a fim de se colocar ordem na utilização desse dispositivo constitucional, que é importante, mas vem sendo utilizado de maneira abusiva, e inclusive, acaba com o equilíbrio entre os poderes.

Por isso, Sr. Presidente, reiteramos a nossa posição de votar contra a admissibilidade dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa vai proceder à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados favoráveis à conclusão do Relator, pela admissibilidade da Medida Provisória nº 58, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. EUCLIDES SCALCO — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vai-se proceder à verificação.

Os Srs. Deputados queiram ocupar os seus lugares.

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota contra.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EUCLIDES ESCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota contra.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota contra.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PTD vota contra

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB examinará o mérito tempestivamente, nas entende que a matéria é urgente e relevante. Portanto vota "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "não".

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL pede à sua bancada para votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de se dar início à verificação, pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

O Sr. Tidei de Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar a minha presença, porque, inclusive, havia passado um telegrama a V. Ex^a comunicando a minha participação no seminário que o Cepan realiza no interior de S. Paulo, na cidade de Guararapes.

Já retorno e assumi Era somente para justificar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

O nobre Deputado Gastone Righi está presidindo uma Comissão e avisa que virá a plenário para votar.

A Mesa espera mais alguns segundos pelos Parlamentares que estão integrando a Comissão ora reunida. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — Não
João Maia — Sim
Nossa Almeida — Sim

Amazonas

Beth Azize — Não
Eunice Michiles — Abstenção
Ézio Ferreira — Sim

José Fernandes — Não
Sadie Hauache — Sim

Rondônia

Arnaldo Martins — Não
Assis Canuto — Sim
Chagas Neto — Sim
José Viana — Sim
Rita Furtado — Sim

Pará

Ademir Andrade — Não
Aloysio Chaves — Sim
Amílcar Moreira — Sim
Arnaldo Moraes — Sim
Asdrubal Bentes — Sim
Carlos Vinagre — Sim
Dionísio Hage — Sim
Domingos Juvenil — Sim
Eliel Rodrigues — Sim
Fausto Fernandes — Sim
Fernando Velasco — Sim
Gabriel Guerreiro — Sim
Jorge Arbage — Sim
Mário Martins — Sim
Paulo Roberto — Sim

Tocantins

Alzir Gomes — Sim
Edmundo Galdino — Não
Paulo Sidnei — Sim

Maranhão

Albérico Filho — Sim
Antônio Gaspar — Sim
Cid Carvalho — Sim
Costa Ferreira — Sim
Enoc Vieira — Sim
Eurico Ribeiro — Não
Haroldo Sabóia — Não
Jayme Santana — Não
Jose Carlos Sabóia — Não
Onofre Corrêa — Sim
Victor Trovão — Sim
Vieira da Silva — Sim

Piauí

Átila Lira — Sim
Felipe Mendes — Abstenção
Jesualdo Cavalcanti — Sim
Jesus Tajra — Sim
José Luiz Maia — Sim
Manuel Domingos — Não
Mussa Demes — Sim

Ceará

Carlos Virgílio — Sim
César Cals Neto — Sim
Etevaldo Nogueira — Sim
Expedito Machado — Sim
Furtado Leite — Sim
Iranildo Pereira — Sim
José Lins — Sim
Lúcio Alcântara — Não
Luiz Marques — Sim
Oaldo Bezerra — Sim
P. de Andrade — Sim
R.undo Bezerra — Sim
Ubiratan Aguiar — Sim

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Sim
Iberê Ferreira — Sim
Ismael Wanderley — Sim
Marcos Formiga — Sim
Ney Lopes — Sim

Paraíba

Adauto Pereira — Sim
Agassiz Almeida — Sim
Antônio Mariz — Não
Edivaldo Motta — Sim
Edme Tavares — Sim
Evaldo Gonçalves — Sim
Francisco Rolim — Sim
João Agripino — Sim

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Não
Cristina Tavares — Não
Egídio Ferreira Lima — Não
Gilson Machado — Sim
Gonzaga Patriota — Não
Harlan Gadelha — Não
Inocêncio Oliveira — Sim
José Tinoco — Sim
Marcos Queiroz — Sim
Maurílio Ferreira Lima — Não
Nilson Gibson — Sim
Oswaldo Lima Filho — Não
Ricardo Fiúza — Sim
Salatiel Carvalho — Sim

Alagoas

Antônio Ferreira — Sim
Eduardo Bonfim — Não
Geraldo Bulhões — Não
Jose Costa — Sim
José Thomaz Nonô — Sim
Renan Calheiros — Não
Vinicius Cansanção — Sim

Sergipe

Djenal Gonçalves — Sim
Gerson Vilas Boas — Sim
Jose Queiroz — Sim
Lauro Maia — Sim
Messias Góis — Sim

Bahia

Abigail Feitosa — Não
Afrísio Vieira Lima — Não
Benito Gama — Sim
Celso Dourado — Sim
Domingos Leonelli — Não
Eraldo Tinoco — Sim
Fernando Santana — Não
França Teixeira — Sim
Genebaldo Correia — Sim
Haroldo Lima — Não
Jairo Azi — Sim
Jairo Carneiro — Sim
João Alves — Sim
João Carlos Bacelar — Sim
Jonival Lucas — Sim
Jorge Hage — Não
Jorge Medauar — Sim
José Lourenço — Sim

Leur Lomanto — Sim
 Lídice da Mata — Não
 Luiz Eduardo — Sim
 Manoel Castro — Sim
 Miraldo Gomes — Não
 Nestor Duarte — Sim
 Prisco Viana — Sim
 Sérgio Brito — Sim
 Uldurico Pinto — Não
 Virgíldasio de Senna — Não
 Waldeck Ornelas — Sim

Espírito Santo

Lezio Sathler — Não
 Lurdinha Savignon — Não
 Nelson Aguiar — Não
 Pedro Ceolin — Sim
 Rita Camata — Não
 Rose de Freitas — Não
 Stélio Dias — Sim

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Sim
 Anna Maria Rattes — Não
 Artur da Távola — Não
 Bocayuva Cunha — Não
 Daso Coimbra — Sim
 Denisar Arneiro — Sim
 Doutel de Andrade — Não
 Ernani Boldrim — Sim
 Fábio Raunheitt — Sim
 Gustavo de Faria — Sim
 Jayme Campos — Não
 José Luiz de Sá — Sim
 José Maurício — Não
 Luiz Salomão — Não
 Lysâneas Maciel — Não
 Márcia Cibilis Viana — Não
 Márcio Braga — Não
 Messias Soares — Sim
 Miro Teixeira — Não
 Nelson Sabrá — Não
 Osmar Leitão — Sim
 Oswaldo Almeida — Sim
 Paulo Ramos — Não
 Ronaldo Cezar Coelho — Não
 Rubem Medina — Sim
 Sandra Cavalcanti — Sim
 Sérgio Carvalho — Não
 Vivaldo Barbosa — Não
 Vladimir Palmeira — Não

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Sim
 Alysson Paulinelli — Não
 Bonifácio de Andrade — Sim
 Carlos Cotta — Não
 Célio de Castro — Não
 Chico Humberto — Não
 Christóvam Chiaradá — Sim
 Dálton Canabrava — Sim
 Hélio Costa — Não
 Humberto Souto — Sim
 Ibrahim Abi-Ackel — Não
 Israel Pinheiro — Sim
 João Paulo — Abstenção
 José da Conceição — Sim

José Geraldo — Sim
 José Santana de Vasconcellos — Sim
 José Ulisses de Oliveira — Sim
 Lael Varella — Sim
 Leopoldo Bessone — Sim
 Luiz Alberto Rodrigues — Sim
 Luiz Leal — Sim
 Mário Assad — Sim
 Mário de Oliveira — Sim
 Maurício Campos — Sim
 Maurício Pádua — Sim
 Mauro Campos — Não
 Melo Freire — Sim
 Mello Reis — Sim
 Milton Lima — Sim
 Milton Reis — Sim
 Octávio Elísio — Não
 Oscar Corrêa — Sim
 Paulo Delgado — Não
 Raimundo Rezende — Sim
 Raul Belém — Sim
 Roberto Brant — Sim
 Roberto Vital — Sim
 Ronaro Corrêa — Sim
 Rosa Prata — Sim
 Sérgio Werneck — Sim
 Virgílio Guimarães — Não
 Ziza Valadares — Não

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Não
 Agripino de Oliveira Lima — Sim
 Antônio Perosa — Não
 Antônio Salim Curiati — Sim
 Aristides Cunha — Não
 Arnaldo Faria de Sá — Não
 Arnold Fioravante — Sim
 Bete Mendes — Não
 Del Bosco Amaral — Não
 Delfim Netto — Sim
 Dirce Tutu Quadros — Não
 Doreto Campanari — Não
 Ernesto Gradella — Não
 Fábio Feldmann — Não
 Farabulini Júnior — Sim
 Fausto Rocha — Sim
 Fernando Gasparian — Sim
 Florestan Fernandes — Não
 Francisco Amaral — Sim
 Geraldo Alckmin Filho — Não
 Gerson Marcondes — Sim
 Gumercindo Milhomem — Não
 Hélio Rosas — Sim
 Irma Passoni — Não
 João Rezek — Sim
 José Camargo — Sim
 José Carlos Grecco — Não
 José Genoíno — Não
 José Maria Eymael — Não
 Koyu Iha — Não
 Maluly Neto — Sim
 Manoel Moreira — Sim
 Michel Temer — Sim
 Plínio Arruda Sampaio — Não
 Robson Marinho — Não
 Samir Achôa — Sim
 Theodoro Mendes — Não
 Tidéi de Lima — Sim
 Tito Costa — Sim

Goiás

Aldo Arantes — Não
 Antonio de Jesus — Sim
 Genésio de Barros — Sim
 Iturival Nascimento — Sim
 Jalles Fontoura — Não
 João Natal — Sim
 José Gomes — Sim
 Luiz Soyer — Sim
 Maguito Vilela — Não
 Naphtali Alves de Souza — Não
 Pedro Canedo — Não
 Tarzan de Castro — Não

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Não
 Geraldo Campos — Sim
 Jofran Frejat — Sim
 Maria de Lourdes Abadia — Sim
 Sigmaringa Sexas — Não

Mato Grosso

Antero de Barros — Não
 Jonas Pinheiro — Sim
 José Amando — Sim
 Ubiratan Spinelli — Sim

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Abstenção
 Ivo Cersósimo — Sim
 Juarez Marques Batista — Não
 Levy Dias — Sim
 Rosário Congro Neto — Sim
 Saulo Queiroz — Não

Paraná

Airton Cordeiro — Sim
 Alceni Guerra — Abstenção
 Antônio Uleno — Sim
 Borges da Silveira — Abstenção
 Darcy Deitos — Não
 Dionísio Dal Prá — Sim
 Euclides Scalco — Não
 Hélio Duque — Não
 Jacy Scanagatta — Sim
 José Tavares — Não
 Jovanni Masini — Sim
 Maurício Fruet — Não
 Max Rosenmann — Sim
 Nelton Friedrich — Sim
 Osvaldo Macedo — Não
 Paulo Pimentel — Sim
 Renato Johnsson — Sim
 Santinho Furtado — Sim
 Tadeu França — Não
 Waldyr Pugliesi — Não

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Sim
 Artenir Werner — Abstenção
 Claudio Ávila — Sim
 Eduardo Moreira — Sim
 Francisco Küster — Não
 Henrique Córdova — Não
 Luiz Henrique — Sim
 Neuto de Conto — Sim
 Valdir Colatto — Sim
 Vilson Souza — Não

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Não
 Adylson Motta — Não
 Amaury Muller — Não
 Antônio Britto — Sim
 Antônio Marangon — Não
 Arnaldo Prieto — Sim
 Carlos Cardinal — Não
 Darcy Pozza — Sim
 Erico Pegoraro — Sim
 Floriceno Paixão — Não
 Hermes Zaneti — Não
 Hilário Braun — Sim
 Ibsen Pinheiro — Sim
 Irajá Rodrigues — Sim
 Ivo Mainardi — Sim
 Jorge Lequed — Não
 Lélio Souza — Sim
 Mendes Ribeiro — Não
 Nelson Jobim — Sim
 Osvaldo Bender — Sim
 Paulo Mincarone — Não
 Paulo Paim — Não
 Rospide Netto — Sim
 Ruy Nedel — Sim
 Vicente Bogo — Não

Amapá

Annibal Barcellos — Sim
 Eraldo Trindade — Sim
 Geovani Borges — Sim
 Raquel Capiberibe — Não

Roraima

Alcides Lima — Sim
 Chagas Duarte — Não
 Ottomar Pinto — Sim

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Encerrada a votação. Vai ser feita a apuração. (Pausa)

— Votaram SIM 207 Srs. Deputados; e NÃO, 123.

Houve 7 abstenções.

Quanto à admissibilidade, a medida foi aprovada na Câmara dos Deputados.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luís Roberto Ponte.

O SR. LUIS ROBERTO PONTE (PMDB)
 — RS. Pela ordem Sem revisão do orador.)
 — Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto, que não constou do painel, e é "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Vai-se proceder à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam a medida queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada no Senado.

Aprovada a Medida, quanto à admissibilidade, a matéria prossegue a sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Item 2:

— Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista incumbida do estudo de Medida Provisória nº 54, de 11 de maio de 1989), que expede normas de ajustamento do programa de estabilização econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 21 de janeiro de 1989. (Mensagem Presidencial nº 25/89—CN)

À Medida Provisória foram apresentadas 8 emendas.

A Comissão Mista, em seu parecer nº 11, de 1989-CN, concluiu pela aprovação das Emendas de nºs, 1 e 8;

— pela prejudicialidade da Emenda nº 6;

— pela rejeição das demais emendas.

Em discussão a medida, o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota contra.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT também vota contra.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Pela ordem.) — O PDS também vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
 — Contra o voto do PT, PDT e PDS, aprovado por maioria na Câmara.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção do Presidente da República.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 1989

Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos contratos em execução cujo objeto seja a produção ou fornecimento de bens para entrega futura, a prestação de serviços contínuos ou futuros, a realização de obras (Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, art. 11) e naqueles relativos a operações de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação, o índice de reajuste com base na Obrigação do Tesouro Nacional — OTN, será substituído por índices nacionais, regionais ou setoriais de custo ou preço que refletem a variação do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 1º No caso de contratos que prevejam índice alternativo de reajuste, prevalecerá este.

§ 2º O Índice de Preços ao Consumidor — IPC, somente poderá ser utilizado como índice substitutivo na hipótese prevista no parágrafo anterior.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º será calculado, sem retroação, sobre o valor da prestação relativa a obras, fornecimentos e serviços realizados após encerrado o período de congelamento ou nos termos da autorização ministerial para a revisão de preços (Medida Provisória nº 51, de 27 de abril de 1989, art. 1º) e sobre o valor das obrigações relativas aos contratos de alienação de bens imóveis não abrangidos pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação:

I — afé janeiro de 1989, pelo valor da OTN de NCz§ 6,17;

II — a partir de fevereiro de 1989, pela variação do índice substituto (art. 1º), verificada desde janeiro 1989, até o mês anterior ao do cumprimento da obrigação contratual respectiva.

Art. 3º Nos contratos de que trata o art. 1º desta lei, que contiverem cláusula de correção monetária com base na OTN ou na OTN fiscal para os pagamentos em atraso, os valores destes serão atualizados de acordo com os anexos I e II.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos pagamentos efetuados após a data da publicação da Medida Provisória nº 54, de 11 de maio de 1989.

§ 2º As cláusulas de correção monetária que refletem sanção por atraso de pagamento à data estipulada no contrato são plenamente afixadas durante o período de congelamento de preços.

Art. 4º Somente os contratos com prazo superior a noventa dias poderão conter cláusula de reajuste de preços (Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 3º).

Parágrafo único. Será ainda admitida a cláusula de reajuste de preço, quando o tempo decorrido entre a data da apresentação da proposta e o início da execução do contrato, somado ao prazo contratual, for superior a noventa dias.

Art. 5º A correção monetária nos contratos celebrados com instituições financeiras reger-se-á pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, não se aplicando a condição temporal prevista no **caput** do art. 4º desta lei.

Art. 6º O valor do pedágio de que trata a Lei nº 7.712, de 22 de dezembro de 1988, fica expresso em número de Bônus do Tesouro Nacional — BTN, convertido pelo valor desse título em 1º de fevereiro de 1989.

§ 1º O valor do selo de cobrança será atualizado mensalmente, a partir de 1º de junho de 1989.

$$VC = VO \times \frac{6,12}{OTN_0} \times F \times \frac{I_2}{I_0} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{30}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

= Valor nominal da OTN vigente no mês do vencimento da obrigação (em cruzados novos)

F = Fator constante da tabela 1, relativo ao dia do vencimento da obrigação

= Número índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor — IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

= Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

= Número índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1989 (10.029,15)

d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação (quando o pagamento ocorrer no dia 31, considerar d=30)

TABELA 1

| Dia do Vencimento da Obrigaçāo | FATOR | Dia do Vencimento da Obrigaçāo | FATOR |
|--------------------------------|--------|--------------------------------|--------|
| 1 | 1 2879 | 16 | 1 1349 |
| 2 | 1 2771 | 17 | 1 1253 |
| 3 | 1 2664 | 18 | 1 1159 |
| 4 | 1 2557 | 19 | 1 1065 |
| 5 | 1 2452 | 20 | 1 0972 |
| 6 | 1 2347 | 21 | 1 0880 |
| 7 | 1 2244 | 22 | 1 0789 |
| 8 | 1 2141 | 23 | 1 0698 |
| 9 | 1 2039 | 24 | 1 0608 |
| 10 | 1 1938 | 25 | 1 0519 |
| 11 | 1 1837 | 26 | 1 0431 |
| 12 | 1 1738 | 27 | 1 0343 |
| 13 | 1 1639 | 28 | 1 0256 |
| 14 | 1 1542 | 29 | 1 0170 |
| 15 | 1 1445 | 30 | 1 0085 |
| | | 31 | 1 0000 |

2) Fórmula aplicável para Obrigações com vencimento posterior a 1º-2-1989

$$VC = VO \times \frac{VC + VO}{\left(\frac{I_2}{I_0} \right)^{\frac{d}{30}}} \times \frac{I_2}{I_b} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d-1}{30}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

I_2 = Número correspondente ao IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_1 = Número índice correspondente ao IPC do segundo mês anterior àquele em ocorrer o pagamento da obrigação

I_b = Número índice correspondente ao IPC do mês anterior ao do vencimento da obrigação

I_b = Número índice correspondente ao IPC do mês do vencimento da obrigação

d = Número de dias decorridos entre o dia do vencimento e o primeiro dia do mês subsequente ao vencimento da obrigação

d' = Número de dias decorridos entre o primeiro dia do mês do pagamento e do dia do efetivo pagamento da obrigação

NOTA: A fórmula acima não é aplicável para obrigações pagas com atraso, mas dentro do próprio mês de vencimento. Nesse caso aplica-se a seguinte fórmula:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{30}}, \text{ onde}$$

VC, VO, I_2 , I_1 são os mesmos termos definidos anteriormente e d = Número de dias decorridos desde o dia do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento.

ANEXO II DA LEI Nº / DE / / /

Cálculo do valor corrigido de obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à OTN fiscal:

1) Fórmula aplicável a obrigações vencidas até 31.1.89:

$$VC = VO \times \frac{6,92}{OTNF_0} \times 1,1483 \times \frac{I_2}{I_0} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{30}}, \text{ onde}$$

$OTNF_0$ = Valor da OTN fiscal no dia do vencimento da obrigação

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor corrigido da obrigação no dia do vencimento

I_2 Número índice relativo ao índice de Preços ao Consumidor IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_1 = Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_0 = Número índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1989 (10.029,15)

d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação (quando o pagamento ocorrer no dia 31, considerar d=30)

O Sr. Victor Faccioni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para um registro

Não apareceu o meu voto no painel eletrônico, que é "não", na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Figurará o voto de V. Ex^a

O Sr. José Egreja — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EGREJA (PTB — SP) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente solicito a anotação da minha presença nesta última votação, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1988 (nº 1.298/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e Juízes do Trabalho. (Mensagem Presidencial nº 40/89-CN.)

Parte vetada:

— art. 3º do projeto.

Em votação o voto ao art. 3º do projeto. A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á em escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara.

Lembro ao Plenário que a votação refere-se ao voto presidencial, e não às partes vetadas. Os Srs. Congressistas que votarem "sim" estarão aprovando o voto; e, consequentemente, os que votarem "não" estarão rejeitando o voto. Acho que o Plenário está esclarecido.

O Sr. Henrique Eduardo Alves — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB — RN) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, na votação anterior o meu voto foi "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "sim", mantendo o voto.

O Sr. Francisco Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO (PMDB — DF) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito a fineza de consignar o voto de Francisco Carneiro: "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa o fará.

Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares.

O Sr. Mendes Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar um esclarecimento.

Estamos votando em sessão com o voto secreto, estamos tomando uma deliberação por voto secreto. No momento em que os Srs. Líderes dizem tal Partido vota de tal forma, o voto deixa de ser secreto, pelo menos para o Líder, que o abre e engloba automaticamente aqueles que, teoricamente, o seguem.

Em resumo, Sr. Presidente, penso que o voto secreto deve ser secreto para todos, porque, pelo menos para as Lideranças que já o declararam, não há voto secreto.

Eu, por exemplo, apresso-me em dizer, voto contra o voto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa não pode policiar o pronunciamento dos Srs. Líderes que queiram manifestar o seu voto. A votação é secreta, mas a Presidência não pode impedir que um Deputado ou um Senador manifeste o seu voto. Não pode o voto, mas não pode impedir que ele o profira.

O Sr. Freire Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FREIRE JÚNIOR (PMDB — TO) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o meu voto é "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada do PT está orientada no sentido de votar a favor do voto, por se tratar daquela questão relacionada à vinculação dos aumentos dos Ministros aos salários dos servidores públicos, para os quais houve aquela reposição. Como éramos contrários à questão da reposição, e como até com relação ao próprio Legislativo, por coerência, fomos a favor deste projeto, quanto ao voto que incide sobre a questão da reposição, votaremos a favor: "sim".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Aldo Arantes

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, PC do B vota "sim", a favor do voto.

O Sr. Ademir Andrade — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ademir Andrade

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSDB — PA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB votará favoravelmente ao voto.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB votou favoravelmente ao projeto quando ele foi apreciado, e recomenda à sua Bancada o voto secreto, o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares. Vai-se proceder à votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

O Sr. José Lourenço — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. Luís Roberto Ponte — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUIΣ ROBERTO PONTE (PMDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, farei um apelo para que se vote "sim", mantendo o voto do Presidente, a fim de se evitar mais essa despesa para com os cofres da União, já tão debilitados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados queiram registrar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias

João Maia

Nosser de Almeida

Amazonas

Beth Azize

Eunice Michiles

Ezio Ferreira
José Dutra
José Fernandes
Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins
José Viana
Rita Furtado.

Pará

Ademir Andrade
Aloysio Chaves
Arnílcir Moreira
Arnaldo Moraes
Asdrubal Bentes
Carlos Vinagre
Dionísio Hage
Domingos Juvenil
Eliel Rodrigues
Fernando Velasco
Gabriel Guerreiro
Jorge Arbage
Mario Martins
Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes
Edmundo Galdino
Freire Junior
Paulo Sidnei.

Maranhão

Alberico Filho
Antonio Gaspar
Cid Carvalho
Costa Ferreira
Enoc Vieira
Eurico Ribeiro
Haroldo Saboia
Jayme Santana
José Carlos Saboia
Onofre Correa
Victor Trovão.

Piauí

Atila Lira
Felipe Mendes
Jesualdo Cavalcanti
Jesus Tajra
José Luiz Maia
Manuel Domingos
Mussa Dernes

Ceará

Carlos Virgílio
Cesar Cals Neto
Etevaldo Nogueira
Expedito Machado
Furtado Leite
Iranildo Pereira
José Lins
Lucio Alcântara
Luiz Marques
Orlando Bezerra
Paes de Andrade
Raimundo Bezerra
Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Antonio Câmara
Henrique Eduardo Alves
Iberê Ferreira
Ismael Wanderley
Marcos Formiga
Ney Lopes.

Paraíba

Adauto Pereira
Agassiz Almeida
Antonio Mariz
Edivaldo Motta
Edmíl Tavares
Evaldo Gonçalves
Francisco Rolim
João Agripino
José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti
Cristina Tavares
Egídio Ferreira Lima
Gonzaga Patriota
Harlan Gadelha
Inocêncio Oliveira
José Tinoco
Marcos Queiroz
Maurílio Ferreira Lima
Nilson Gibson
Oswaldo Lima Filho
Ricardo Fiúza
Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira
Eduardo Bonfim
Geraldo Bulhões
José Costa
José Thomaz Nono
Renan Calheiros
Víncius Cansanção

Sergipe

Djenal Gonçalves
Gerson Vilas Boas
José Queiroz
Lauro Maia
Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa
Afrísio Vieira Lima
Benito Gama
Celso Dourado
Domingos Leonelli
Eraldo Tinoco
Fernando Santana
Franca Teixeira
Genebaldo Correia
Haroldo Lima
Jairo Azi
Jairo Carneiro
João Alves
João Carlos Bacelar
Jonival Lucas
Jorge Hage
Jorge Medauar
José Lourenço
Lídice da Mata

Luiz Eduardo
Manoel Castro
Nestor Duarte
Prisco Viana
Sergio Brito
Uldurico Pinto
Virgildálio de Senna
Waldeck Ornelas.

Esírito Santo

Lézio Sathler
Lurdinha Savignon
Nelson Aguiar
Nyder Barbosa
Rita Camata
Rose de Freitas
Stelio Dias.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle
Anna Maria Rattes
Artur da Távola
Bocayuva Cunha
Daso Coimbra
Denis Arneiro
Ernani Boldrim
Gustavo de Faria
Jayme Campos
José Luiz de Sá
José Maurício
Luiz Salomão
Lysâneas Maciel
Marcio Braga
Messias Soares
Miro Teixeira
Nelson Sabra
Osmar Leitão
Oswaldo Almeida
Paulo Ramos
Ronaldo Cesar Coelho
Rubem Medina
Sandra Cavalcanti
Sergio Carvalho
Vivaldo Barbosa
Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antonio
Alysson Paulinelli
Bonifácio de Andrade
Carlos Cotta
Celio de Castro
Chico Humberto
Christovam Chiaradia
Dalton Canabrava
Hélio Costa
Ibrahim Abi-Ackel
Israel Pinheiro
João Paulo
José da Conceição
José Geraldo
José Santana de Vasconcellos
José Ulisses de Oliveira
Lael Varella
Leopoldo Bessone
Luiz Alberto Rodrigues
Luiz Leal
Mario Assad
Mario de Oliveira
Maurício Campos

Maurício Pádua
Mauro Campos
Mello Reis
Milton Lima
Milton Reis
Octávio Elísio
Oscar Correa
Paulo Delgado
Raimundo Rezende
Raul Belém
Roberto Brant
Roberto Vital
Ronaro Corrêa
Rosa Prata
Saulo Coelho
Sérgio Werneck
Virgílio Guimarães
Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho
Agrípino de Oliveira Lima
Antônio Perosa
Antônio Salim Curiati
Aristides Cunha
Arnold Fioravante
Bete Mendes
Del Bosco Amaral
Delfim Netto
Dirce Tutu Quadros
Ernesto Gradella
Farabulini Júnior
Fausto Rocha
Fernando Gasparian
Florestan Fernandes
Francisco Amaral
Geraldo Alckmin Filho
Gerson Marcondes
Gumercindo Milhomem
João Cunha
João Rezek
José Carlos Grecco
José Egreja
José Genoino
José Maria Eymael
Koyu Iha
Maluly Neto
Michel Temer
Nelson Seixas
Plínio Arruda Sampaio
Robson Marinho
Samir Achôa
Theodoro Mendes
Tidei de Lima
Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes
Antônio de Jesus
Genésio de Barros
Iturival Nascimento
Jalles Fontoura
João Natal
José Gomes
Luiz Soyer
Maguito Vilela
Naphtali Alves de Souza
Pedro Canedo
Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho
Francisco Carneiro
Geraldo Campos
Jofran Frejat
Maria de Lourdes Abadia
Sigmaringa Seixas
Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros
Jonas Pinheiro
Jose Amando

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil
Ivo Cersosimo
Juarez Marques Batista
Levy Dias
Plínio Martins
Rosário Congro Neto
Saulo Queiroz.

Paraná

Airton Cordeiro
Alceni Guerra
Borges da Silveira
Darcy Deitos
Dionísio Dal Prá
Euclides Scalco
Hélio Duque
Jacy Scanagatta
José Tavares
Jovanni Masini
Maurício Fruet
Max Rosenmann
Nelton Friedrich
Osvaldo Macedo
Paulo Pimentel
Renato Johnsson
Santinho Furtado
Tadeu França
Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis
Artenir Werner
Cláudio Ávila
Eduardo Moreira
Francisco Küster
Henrique Córdova
Neuto de Conto
Valdir Colatto
Wilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck
Adylson Motta
Amaury Müller
Antônio Britto
Antônio Marangon
Arnaldo Prieto
Carlos Cardinal
Darcy Pozza
Erico Pegoraro
Floriceno Paixão
Hermes Zaneti
Hilário Braun
Ibsen Pinheiro

Iraja Rodrigues
Ivo Mainardi
João de Deus Antunes
Jorge Lequed
Julio Costamilan
Lelio Souza
Luis Roberto Ponte
Mendes Ribeiro
Nelson Jobim
Osvaldo Bender
Paulo Mincarone
Paulo Paim
Rospide Netto
Ruy Nedel
Telmo Kurst
Vicente Bogo
Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos
Eraldo Trindade
Geovani Borges
Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima
Chagas Duarte
Ottomar Pinto.

O Sr. Vicente Bogo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS) — Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, gostaria de registrar que o meu voto no painel é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a já votou ou V. Ex^a se refere à vez anterior?

O SR. VICENTE BOGO — Deve ter havido algum problema, Sr. Presidente, porque na votação anterior, não foi possível registrar o meu código. Para efeito de Anais, gostaria de fazer constar que o meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a votação. Vai ser feita a apuração

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram “Sim” 224 Srs. Deputados; e “Não”, 103.

Houve 6 abstenções
Total 333 votos

O Sr. Gilson Machado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GILSON MACHADO (PFL — PE) — Pela ordem. — Sr. Presidente, não apareceu o meu voto no painel. Votei “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados e aos Srs. Sena-

dores que, sempre que ocuparem o microfone para declararem seus votos, digam os seus nomes, para que a Taquigrafia recolha esses nomes e identifique aos votos proferidos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1988 (nº 1.301/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juízes da Justiça Militar Federal. (Mensagem Presidencial nº 41/89 — CN.)

Prazo: 4-5-89

Parte vedada:

— art. 3º do projeto.

Vai ser procedida a votação do voto, na Câmara dos Deputados.

Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pelas mesmas razões da votação anterior, o PT votará "sim" a este voto.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PSDB, mantendo o voto, vota "sim".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O Sr. Ademir Andrade (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro votará "sim".

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCSB vota "sim".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente peço licença a V. Exa para recomendar à Bancada do PFL votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

OS. Srs. Congressista que ainda não registraram os seus votos, queiram fazê-lo nos postos avulsos, afastando-se após o registro.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alercio Dias — João Maia — Nossa de Almeida.

Amazônas

Beth Azize — Eunice Michiles — Ezio Ferreira — José Dutra — José Fernandes — Sadie Hauache.

Rondonia

Arnaldo Martins — José Viana — Rita Furtado.

Para

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa — Victor Trovão.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajara — José Luiz Maia

— Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — César Cals Neto — Expedi-
to Machado — Furtado Leite — Iranildo Pe-
reira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz
Marques — Orlando Bezerra — Raimundo Be-
zerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Antonio Câmara — Henrique Eduardo Alves — Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Mar-
cos Formiga — Ney Lopes.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Anto-
nio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares
— Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim —
João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares
— Egidio Ferreira Lima — Gilson Machado
— Gonzaga Patriota — Harlan Gadelha — Ino-
cêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos
Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima
Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Ge-
raldo Bulhões — José Costa — José Thomaz
Nonô — Renan Calheiros — Vinícius Cansan-
ção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas —
José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Be-
nito Gama — Celso Dourado — Domingos
Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando San-
tana — França Teixeira — Genebaldo Correia
— Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro
— João Carlos Bacelar — Jonival Lucas —
Jorge Hage — Jorge Medauar — José Lou-
renço — Lídice da Mata — Luis Eduardo
Manoel Castro — Nestor Duarte — Prisco Via-
na — Sérgio Brito — Uldurico Pinto — Virgil-
dálio de Sena — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nel-
son Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata
— Rose de Freitas — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur
da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva
Cunha — Carlos Alberto Caó — Daso Coimbra
— Denisar Arneiro — Doutel de Andrade —
Ernani Boldrim — Fábio Raunheitti — Gus-
tavo de Faria — Jayme Campos — José Luiz
de Sá — José Maurício — Luiz Salomão —
Lysaneas Maciel — Márcio Braga — Messias
Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá —
Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo
Ramos — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem
Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carva-
lho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrada — Célio de Castro — Dalton Canabrava — Helio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcelos — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Besson — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Mário Assad — Mario de Oliveira — Maurício Pádua — Mauro Campos — Mello Reis — Milton Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Roraima Correa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Agripino de Oliveira Lima — Antonio Perosa — Antonio Salim Curiati — Aristides Cunha — Arnol Fiorente — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Delfim Netto — Dirce Tuto Quadros — Doretto Campanare — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — João Cunha — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genuíno — José Maria Eymael — Koyu Iha — Maluhy Neto — Manoel Moreira — Michel Temer — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Robson Marinho — Samir Achoa — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Iturval Nascimento — Jalles Fontoura — João Natal — João Gomes — Luiz Soyer — Naphtali Alves de Souza — Pedro Canedo — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Jonas Pinheiro — José Amando.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersosimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosario Congro Neto.

Paraná

Ailton Cordeiro — Antonio Ueno — Borges da Silveira — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Matheus Iensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelton Frederick — Osvaldo Macedo — Paulo Pimentel — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi

Santa Catarina

Antonio Carlos Konder Reis — Cláudio Avila — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Arnau Müller — Antônio Britto — Antonio Marango — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Iraja Rodrigues — Ivo Mianardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Menezes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Chagas Duarte — Ottomar Pinto

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vai ser feita a apuração.
Votaram SIM 233 Srs. Deputados e NÃO, 81.

Houve 8 abstenções.
Total de votos: 322.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mantido o voto na Câmara dos Deputados, deixa de ser apreciado pelo Senado Federal.

Item 6:**(Nº 1.287/88, na origem)**

Votação em turno único, do voto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1988 (nº 1.287/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos e dos Juízes Federais. (Mensagem Presidencial nº 42/89-CN.)

Prazo : 4-5-89

Parte Vetada: :

— art. 3º do projeto.

Em votação o voto ao art. 3º do projeto.
O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB continua mantendo os vetos e vota "Sim".

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço licença

a V. Ex^a para recomendar à Bancada do PFL vote "Sim."

O Sr. Aldo Arantes — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr Presidente, o PC do B vota "Sim".

O Sr. Ernesto Gradella — Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agora verifiquei que, apesar de ter votado, o meu nome não apareceu no painel. Gostaria de registrar o meu voto "sim."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O voto de V. Ex^a será devidamente registrado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados já podem votar.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados tomem seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a circunstância é exatamente a mesma, e o PMDB continua à sua Bancada o voto contrário ao voto: "Não."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, pelas mesmas razões das duas votações anteriores, a Bancada do PT está votando "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alercio Dias — João Maia — Nossa de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Eunice Michiles — José Dutra — José Fernandes — Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins — Jose Viana — Rita Furtado.

Pará

Ademir Andrade — — Aloysio Chaves — Amilcar Moreira — Arnaldo Moraes — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eiel Rodrogues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Jorge Arbage — Mario Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Saboia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa — Victor Trovão

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella

Ceará

Carlos Virgilio — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Antônio Cárbara — Henrique Eduardo Alves — Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Ney Lopes

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Edvaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Egídio Ferreira Lima — Gilson Machado — Gonzaga Patriota — Harlan Gadelha — Inocêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro — João Carlos Bacelar — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Jorge Viana — José Lourenço — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Manoel Castro — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Sérgio Brito — Virgílio de Senna — Waldeck Ornélas

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rose de Freitas — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Daso Coimbra — Denisar Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Ernani Boldrim — Gustavo de Faria — Jayme Campos — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis Viana — Márcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Vladimir Palmeira.)

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Dálton Canabrava — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcellos — José Uísses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bessone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Maurício Campos — Mello Reis — Milton Reis — Octávio Elísio — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Agripino de Oliveira Lima — Antônio Perosa — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Delfim Netto — Dirce Tutu Quadros — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumerindo Milhomem — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genólio — José Maria Eymael — Koyu Iha — Manoel Moreira — Michel Terner — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Robson Marinho — Samir Achôa — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Iturival Nascimento — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Naphtali Alves de Souza — Pedro Canedo — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Jonas Pinheiro.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Arton Cordeiro — Alceni Guerra — Antônio Ueno — Borges da Silveira — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus lensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelton Friedrich — Paulo Pimentel — Renato Johnsson — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Claudio Ávila — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Arnaury Müller — Antônio Britto — Antonio Marangoz — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Facioni

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que somente os Parlamentares que se manifestarem ao microfone podem ter os nomes apanhados pela Taquigrafia. Não adianta, Srs. Parlamentares, levar os seus nomes aos taquigrafos, porque eles não podem incluir nomes se estes não forem proferidos nos microfones.

De modo que quem não votou e queria manifestar seu voto, deve dizer seu nome nos microfones, para constatar sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Encerrada a votação.

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Procede-se à apuração.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Voltaram SIM 204 Srs. Deputados, e NÃO, 99.

Houve 1 abstenção.

Total: 304

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados e, por isso, deixa de ser submetido à votação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 7:**

“Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao projeto de lei da Câmara nº 68 de 1988 (nº 1.203/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos membros do Ministério Público da União (Mensagem Presidencial nº 43/89 — CN)

Parte vetada:

Art. 3º do projeto.”

Em votação o voto apostado ao art. 3º do projeto.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, exatamente pelas mesmas razões das três votações anteriores, o PT vota “Sim” a este voto.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente o PSB vota pela manutenção do voto, vota “Sim”.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota “Sim”

O Sr. Aldo Arantes — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vai ser feita a votação.

Solicito aos Srs. Deputados ocupem seus lugares.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda à sua Bancada vote “Sim”.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada vote “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontrarem nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto do painel, e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos (Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — João Maia — Nossa de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Eunice Michiles — José Dutra — Sadie Hauache

Rondônia

Arnaldo Martins — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Domingos Juvenil — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Jorge Arbage — Mario Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Freire Júnior — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antônio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa — Victor Trovão.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Expedito Machado — Iraíldo Pereira — José Lins — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Ibere Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Ney Lopes

Paraíba

Adauto Perera — Agassiz Almeida — Antônio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Gilson Machado — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiura — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antônio Ferreira — Eduardo Bonfim — José Costa — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Sérgio Brito — Virgíldasio de Senna — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas

Rio de Janeiro

Alvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Cão — Daso Coimbra — Denisar Arneiro — Edmilson Valentim — Ernani Bolduim — Gustavo de Faria — José Luiz de Sá — Jose Mauricio — Luiz Salomão — Lysaneas Maciel — Marcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabra — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Ronaldo Cesar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Chico Humberto — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — Jose Santana de Vasconcellos — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Besson — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro

Campos — Melló Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Rosa Prata — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Agripino de Oliveira Lima — Antônio Perosa — Antônio Salim Curiati — Antoni Carlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Delfim Netto — Doreto Campanari — Ernesto Gradelha — Farabulini Júnior — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — João Rezek — José Egreja — José Genófio — José Maria Eymael — Koyu Iha — Maluly Neto — Manoel Moreira — Michel Temer — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Robson Marinho — Samir Achôa — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Iturival Nascimento — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Pedro Canedo — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — José Amando — Osvaldo Sobrinho

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Airton Cordeiro — Alceni Guerra — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus lensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelton Friedrich — Paulo Pimentel — Renato johnsson — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Claudio Avila — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Maran-

gon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Hermes Zanetti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Ueque — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Congressistas que ainda há outras votações.

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Encerrada a votação, vai ser colhido o resultado:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram SIM 201 Srs. Congressistas; e NÃO, 88.

Houve 8 abstenções.

Total: 297 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados, e, assim, deixa de ser votado pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1988 (Nº 1.302/88, na Origem), que dispõe sobre as Remunerações dos Membros, do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências. (Mensagem Presidencial nº 44/89-CN)

Parte Vetada:

— Art. 4º do Projeto.

Em votação o voto apostado ao art. 4º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares. Há lugar para todos os Srs. Deputados. Se todos se sentarem, serão poucos os que se valerão dos postos avulsos.

Peço a colaboração de todos os Srs. Deputados. (Pausa.)

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda a toda sua Bancada votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas Bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PSDB mantém o voto e vota "sim".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PMDB mantém o voto e recomenda à sua Bancada o voto "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem) — O PT vota "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Balestra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDC vota "sim".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nosser Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Jose Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins — José Viana.

Pará

Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedito Monteiro — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eiel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Sidnei

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa — Victor Trovão.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgilio — Expedito Machado — Irañildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — Ismael Wanderley — Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — João da Mata — José Maranhão.

Pernambuco

Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Gilson Machado — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos Querroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinícius Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrônio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Fernando Santana — França Teixeira — Genivaldo Correia — Haroldo Lima — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Milton Barbosa — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Virgíldasio de Senna.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedicta da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Caó — Daso Coimbra — Denis Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Ernani Boldrin — Gustavo de Faria — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis

Viana — Márcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabra — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Ronaldo Cesar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Chico Humberto — Dálton Canabrava — Elias Muñoz — Hélio Costa — Ibraílum Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcellos — José Uliisses de Oliveira — Lael Varella — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Melo Freire — Mello Reis — Octávio Elísio — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Rosa Prata — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Agripino de Oliveira Lima — Antônio Perosa — Antônio Salim Curiati — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Fábio Feldmann — Farabulíni Júnior — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — José Egreja — José Genoíno — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Michel Temer — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Naphtali Alves de Souza — Roberto Balestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — José Amando — Rodrigues Palma.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto

Paraná

Airton Cordeiro — Alceni Guerra — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scagnatta — José Tavares — Matheus lensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nilton Friedrich — Paulo Pimentel — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Cláudio Ávila — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Henrique Cordova — Luiz Henrique — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antônio Marangon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Minicarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Todos os Srs Deputados já votaram? (Pausa)

Está encerrada a votação.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE. Pela ordem.)

— Sr Presidente, apenas registrei e não foi computado o meu voto no painel. Ubiratan Aguiar: “não”

O Sr. Carrel Benevides — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CARREL BENEVIDES (PTB — AM. Pela ordem.)

— Sr Presidente, apenas uma declaração de voto. Carrel Benevides: “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Votaram Sim 250 Deputados; e Não, 35.

Houve 2 abstenções

Total: 287 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados e, assim, deixa de ser apreciado pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 9:**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1988 (Nº 1 071/88, na origem), que dispõe sobre a composição inicial dos Tributos Regionais Federais e sua instalação, cria os respectivos quadros de

pessoal, e dá outras providências. (Mensagem Presidencial nº 45/89 — CN)

Parte vetada:

— § 1º do art. 3º do projeto.

Em votação o veto aposto ao § 1º do art. 3º do projeto.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O Sr. Euclides Scalco (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "sim", mantendo o voto.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. José Lins (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda à sua Bancada o voto "sim".

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. Paulo Delgado (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "não".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. Ibsen Pinheiro (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, desta vez o PMDB recomenda o voto "sim".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O Sr. Lysâneas Maciel (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O Sr. José Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O Sr. José Gomes (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão vota "sim".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O Sr. Aldo Arantes (PC do B. — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B. vota "sim".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O Sr. Ademir Andrade (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota "sim".

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares, o que facilitará muito a votação.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O Sr. Paulo Delgado (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, retificando o voto do Partido dos Trabalhadores. O voto é "sim".

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O Sr. Gastone Righi (PTB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PTB vota "sim"

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação. (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que se encontram nas bancadas, queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa Senhora Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eitel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Siqueira.

Maranhão

Antônio Gaspá — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa — Vítor Trovão.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Expedito Machado — Irnaldo Pereira — José Lins — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Ismael Wanderley — Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antônio Mariz — Edvaldo Motta — Edmílson Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — João da Mata — José Maranhão.

Pernambuco

Artur da Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Gilson Machado — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Sajatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antônio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Vítor Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benedito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genivaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Carlos Bacelar — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Nestor Duarte — Sérgio Brito — Virgílio de Senna — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Caó — Dado Coimbra — Denísi Arneiro — Edmilson Valente — Ermânia Boldrini — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Miro Teixeira — Nelson Sabra — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cesar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Dalton Canabrava — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bessone — Luiz Alberto Rodrigues

— Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Oscar Correa — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Correa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Agripinio de Oliveira Lima — Antônio Perosa — Antônio Salim Curiati — Antoni Carlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradel — Fábio Feldmann — Farabulini Júnior — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — José Egreja — José Genoíno — José Maria Eymael — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Michel Temer — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achoa — Sólon Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tídei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antônio de Jesus — Genésio de Barros — Jalles Montoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Balestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scagnatta — José Tavares — Matheus Iensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelson Friedrich — Paulo Pimentel — Renato Johnson — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antonio Carlos Konder Reis — Cláudio Ávila — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antônio Maran-

gon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Érico Pegoraro — Hermes Zanetti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Víctor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se todos os Srs. Congressistas já votaram, encerro a votação.

Encerrada a votação, vai ser colhido o resultado.

Votaram "sim" 274 Srs. Deputados e "não", 17.

Não houve abstenções.

Total: 291 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados. Por esta razão, deixa de ser submetido à apreciação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1988 (nº 1.299/88, na origem), que dispõe sobre as remunerações dos Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes de Direito Substitutos, Juízes de Direito dos Territórios, integrantes da Justiça do Distrito Federal e Territórios. (Mensagem Presidencial nº 46/89 — CN.)

Parte vetada:

— art. 3º do projeto.

Em votação

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados ocupem os seus lugares. Há lugar para todos. Se todos estiverem sentados, as votações serão mais rápidas.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, este voto envolve a mesma circunstância daqueles relativos aos Tribunais Superiores.

Por esta razão, a recomendação do PMDB à sua bancada é o voto "não".

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim" à sua Bancada.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB encaminha voto "sim", mantendo voto

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT recomenda "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram ação, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Domingos Juvenil — Elio Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Correa — Victor Trovão.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Mussa Dernes — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Expedito Machado — Irañildo Pereira — José Lins — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Ismael Wanderley — Marcos Formiga

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antônio Mariz — Edme Tavares — Francisco Rolim — João Agripino

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Tinoco — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antonio Ferreira — Geraldo Bulhões — Vini-cius Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genebaldo Correia — João Carlos Bacelar — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Míraldo Gomes — Nestor Duarte — Sergio Brito — Virgildálio de Senna — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Nelson Aguiar — Rita Camata.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Denisar Arneiro — Edmilson Valen-tim — Gustavo de Faria — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Mário Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Sandra Cavalcanti — Sergio Carvalho — Vivaldo Bar-bosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Boni-fácio de Andrade — Célio de Castro — Dalton Canabrava — Elias Murad — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bes-sone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lúria — Mário Assad — Mario de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Delgado — Raul Belem — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Antônio Perosa — Antoni Carlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gardella — Fábio Feldmann — Farabulini Júnior — Fer-nando Gasparian — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gumerindo Milhomem — José Egreja — José Genílio — José Maria Eymael — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Gené-sio de Barros — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miran-da — Naphtali Alves de Souza — Roberto Ba-lestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrí-gues Palma.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scana-gatta — José Tavares — Matheus lensen — Maurício Fruet — Nelton Friedrich — Paulo Pimentel — Renato Johnsson — Tadeu Fran-ça — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Cláudio Ávila — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Marangoni — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Érico Pecoraro — Hermes Zaneti — Hilário Braum — Ibsen Pinheiro — Iraja Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luis Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

Vai ser feita a apuração.
Votaram SIM 194 Srs. Deputados; NÃO, 66. Houve 2 abstenções.
Total: 262 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados e, assim, deixa de ser apreciado pelo Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1988 (nº 1.932/83, na origem), que estabelece normas para o funcionamento das frentes de serviço organizadas em períodos de seca, e dá outras provi-dências. (Mensagem Presidencial nº 51/89-CN)

Em votação o voto total apostado ao Projeto.

A Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito seja regis-trado o meu voto “sim” na votação anterior.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a registre o meu voto “não”.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na votação an-terior, meu voto foi “não”.

O Sr. Chagas Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS DUARTE (PDT — RR. Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito o registro da minha presença.

O Sr. Daso Coimbra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. DASO COIMBRA (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votei nesta votação. Porém, fui advertido por um Colega que não constava o meu nome lá. Tenho a impressão de que votei, querer registrar o meu voto.

O Sr. Manuel Domingos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MANUEL DOMINGOS (PC do B — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita aos Srs. Deputados tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PFL recomenda à sua Bancada votar “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa agradece a colaboração do Plenário.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B-BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCdo B vota “não”, para que os trabalhadores do Nordeste possam receber o salário mínimo.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, o voto do PMDB é “sim”.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O Sr. José Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GOMES (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota “sim”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Deputados, selecione os seus votos

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Domingos Juvenil — Eiel Rodrigues — Fernando Velasco — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Saboia — Jayme Santana — José Carlos Saboia — Onofre Correa — Victor Trovão.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portela.

Ceará

Carlos Virgílio — Expedito Machado — Iraíndo Pereira — Jose Lins — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar

Rio Grande do Norte

Ismael Wanderley — Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antônio Mariz — Edmílio Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — João da Mata — José Maranhão

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinícius Cansanção.

Sergipe

Djenal Gonçalves — Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — Franca Teixeira — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Carlos Bacelar — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Nestor Duarte — Sérgio Brito — Virgílio de Senna — Waldeck Ornelas

Espírito Santo

Lézio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — José de Freitas.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Carlos Alberto Caó — Denis Arneiro — Edmilson Valentim — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Mário Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Álvaro Antonio — Alyson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Dalton Canabrava — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Akel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcelos — José Ulysses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bessone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Oscar Correa — Paulo Delgado — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Correa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Antonio Perosa — Antonio Salim Curiati — Antoniocardos Mendes Thame — Aristides Cunha — Beth Mendes — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Fábio Feldmann — Farabulini Júnior — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gurmecindo Milhomem — Irmã Pasoni — José Egreja — José Genoíno — José Maria Eymael — Koiyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Balestra

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scagnatta — José Tavares — Matheus lensen — Maurício Fruet — Nelton Friedrich — Paulo Pimentel — Renato Johsson — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzina — Antonio Carlos Konder Reis — Claudio Ávila — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Amaury Müller — Antonio Britto — Antonio Morangon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Lequed — Júlio Costamilan — Luiz Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Todos os Srs. Deputados já votaram?

A Mesa vai encerrar a votação.

Encerrada.

Votaram Sim 204 Srs. Deputados; e Não, 76

Houve uma abstenção.

Total: 281 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados, e, assim, deixa de ser apreciado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Item 12:

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1985 (nº 3.305/84, na origem), que dispõe sobre a criação de uma Escola Técnica Federal, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências. Mensagem Presidencial nº 52/89 — CN)

Tendo relatório, sob nº 11, de 1989 — CN, da Comissão Mista.

Partes vetadas: art. 3º e art. 4º

Votação do voto apostado do art. 3º do Projeto.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PSDB mantém o voto e vota "sim".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDT vota "não."

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada o voto "sim".

O Sr. Edme Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDME TAVARES (PFL — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, esse projeto de lei é de minha autoria e será na minha cidade de Cajazeiras a instalação de Escola Técnica Federal.

Os arts. 3º e 4º, vetados pelo Presidente da República; são justos, porque marcaram o prazo e esse prazo já tinha sido ultrapassado.

Portanto, peço aos Companheiros votem a favor do voto que em nada prejudica a Escola Técnica Federal de Cajazeiras, porque ela já está assegurada e publicada no *Diário Oficial da União*.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente o PTB recomenda à sua Bancada o voto "sim".

O Sr. Aldo Arantes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALDO ARANTES (PC do B — GO. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — BA. Pela ordem) — O PSB vota "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem) — O PT vota "sim", Sr. Presidente.

O Sr. José Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GOMES (PDC — GO. Pela ordem.) — O PDC recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, uma vez que o próprio autor do projeto pediu que votassemos "sim" ao voto, o PDT retifica e vota "sim" também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados tomem seus lugares, porque, além desta votação neste voto, haverá uma segunda votação para o voto ao art. 4º Estamos votando o voto ao art. 3º Será examinado o voto ao art. 4º

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação

Acionem simultaneamente o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem (Pausa)

Os Srs. Deputados que não votaram em suas bancadas queiram fazê-lo nos postos avulsos (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia —, Nossa Senhora de Almeida

Amazonas

Beth Azizé —, Carrel Benevides —, José Dutra —, Sadie Hauache.

Rondônia

Jose Guedes —, José Viana,

Pará

Ademir Andrade —, Arnaldo Moares —, Domingos Juvenil —, Eliel Rodrigues —, Fernando Velasco —, Mário Martins —, Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes —, Freire Junior —, Paulo Mourão —, Paulo Sidnei.

Maranhão

Antônio Gaspar —, Cid Carvalho —, Costa Ferreira —, Eurico Ribeiro —, Haroldo Saboia —, Jayme Santana —, José Carlos Saboia —, Onofre Corrêa

Piauí

Felipe Mendes —, José Luiz Maia —, Manuel Domingos —, Mussa Demes —, Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio —, Iranildo Pereira —, José Lins —, Luiz Marques —, Orlando Bezerra —, Osmundo Rebouças —, Raimundo Bezerra —, Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira —, Agasalho Almeida —, Aluizio Campos —, Antônio Mariz —, Edmê Tavares —, Evaldo Gonçalves —, Francisco Rolim —, João da Mata —, José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti —, Cristina Tavares —, Egídio Ferreira Lima —, Harlan Gadelha —, Horácio Ferraz —, Inocêncio Oliveira —, José Carlos Vasconcelos —, Marcos Queiroz —, Nilson Gibson —, Oswaldo Lima filho —, Ricardo Fiúza —, Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antônio Ferreira —, Eduardo Bormfim —, Geraldo Bulhões —, Renan Calheiros —, Víncius Cansanção.

Sergipe

Gerson Vilas Boas —, José Queiroz —, Lauro Maia —, Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa —, Afrísio Viera Lima —, Benito Gama —, Celso Dourado —, Eraldo Tinoc —, Fernando Santana —, França Teixeira —, Genebaldo Correia —, Haroldo Lima —, Jairo Azi —, João Carlos Bacelar —, Jonival Lucas —, Jorge Hage —, Jorge Medauar —, Lídice da Mata —, Manoel Castro —, Milton Barbosa —, Miraldo Gomes —, Nestor Duarte —, Sérgio Brito —, Virgílio de Senna —, Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lurdinha Savignon —, Nelson Aguiar —, Nyder Barbosa —, Rita Camata —, Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Alvaro Valle —, Anna Maria Rattes —, Artur da Távola —, Benedita da Silva —, Carlos Alberto Caó —, Daso Coimbra —, Denis Arneiro —, Edmilson Valentim —, José Luiz de Sá —, José Maurício —, Luiz Salomão —, Lysâneas Maciel —, Márcio Braga —, Miro Teixeira —, Nelson Sabrá —, Paulo Ramos —, Roberto Augusto —, Roberto Jefferson —, Ronaldo Cesar Coelho —, Rubem Medina —, Sandra Calvanti —, Sérgio Carvalho —, Vivaldo Barbosa —, Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli —, Bonifácio de Andrade —, Célio de Castro —, Dalton Canabrava —, Elias Murad —, Helio Costa —, Ibraim Abi-Ackel —, Israel Pinheiro —, João Paulo —, José da Conceição —, José Geraldo —, José Santana de Vasconcelos —, José Ulisses de Oliveira —, Lael Varella —, Leopoldo Bessone —, Luiz Alberto Rodrigues —, Luiz Leal —, Marcos Lima —, Mário Assad —, Mário de Oliveira —, Mauro Campos —, Mello Reis —,

Melo Freire —, Octávio Elísio —, Paulo Delgado —, Raul Belém —, Roberto Brant —, Roberto Vital —, Saulo Coelho —, Virgílio Guimaraes —, Ziza Valadares

São Paulo

Adhemar de Barros Filho —, Antônio Perosa —, Antônio Salim Curiati —, Aristides Cunha —, Bete Mendes —, Del Bosco Amaral —, Doreto Campanari —, Ernesto Gradella —, Fabio Feldmann —, Farabulini Junior —, Fernando Gasparian —, Florestan Fernandes —, Gastone Reghi —, Geraldo Alckmin Filho —, Gumerindo Milhomem —, Irma Passoni —, José Egreja —, José Genoino —, José Maria Eymael —, Koyu Iha —, Manoel Moreira —, Menezes Botelho —, Nelson Seixas —, Plínio Arruda Sampaio —, Ricardo Izar —, Robson Marinho —, Samir Achoa —, Sólon Borges dos Reis —, Tider de Lima —, Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes —, Antônio de Jesus —, Genésio de Barros —, Jalles Fontoura —, João Natal —, José Gomes —, Luiz Soyer —, Mauro Miranda —, Naphtali Alves de Souza —, Roberto Balestra

Distrito Federal

Augusto Carvalho —, Francisco Carneiro —, Geraldo Campos —, Jofran Frejat —, Maria de Lourdes Abadia —, Sigmaringa Seixas.

Mato Grosso

Antero de Barros —, Joaquim Sucena —, Jonas Pinheiro —, Osvaldo Sobrinho —, Rodrigues Palma —, Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil —, Ivo Cersosimo —, Juarez Marques Batista —, Levy Dias —, Plínio Martins —, Rosário Congro Neto

Paraná

Alceni Guerra , Basílio Villani —, Darcy Díto —, Ervin Bonkoski —, Euclides Scalco —, Hélio Duque —, José Tavares —, Matheus Lensen —, Maurício Fruet —, Nelton Friedrich —, Paulo Pimentel —, Renato Johnsson —, Santinho Furtado —, Tadeu França —, Waldir Pugliese

Santa Catarina

Alexandre Puzyna —, Antônio Carlos Konder Reis —, Cláudio Ávila —, Eduardo Moreira —, Francisco Kuster —, Geovah Amarante —, Henrique Cordova —, Neuto de Conto —, Orlando Pacheco —, Valdir Colato —, Vilson Souza

Rio Grande do Sul

Adylson Motta —, Amaury Müller —, Antônio Britto —, Antônio Morangon —, Arnaldo Prieto —, Carlos Cardinal —, Darcy Pozza —, Hermes Zaneti —, Hilário Braun —, Ibson Pinheiro —, Irajá Rodrigues —, Ivo Mainardi —, João de Deus Antunes —, Jorge Uequed —, Júlio Costamilan —, Luis Roberto Ponte —, Menezes Ribeiro —, Nelson Jobim —, Osvaldo

Bender —, Paulo Mincarone —, Paulo Paim —, Rospide Netto —, Ruy Nedel —, Vicente Bogo —, Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos —, Eraldo Trindade —, Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte —, Marluce Pinto —, Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. Deputados que não se afastem do Plenário, porque este voto é relativo a dois artigos. Estamos votando o art 3º. Em seguida, teremos de votar o art 4º da mesma matéria, e é preciso um mínimo de 248 Srs. Deputados.

A Mesa antecipa que haverá sessão do Congresso amanhã, às 18 horas e 30 minutos, mas espera ainda hoje continuar as votações com a colaboração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

Encerrada a votação

Votaram Sim 255 Srs. Deputados e Não, 14.

Não houve abstenções.

Total 269 votos.

O voto foi mantido pela Câmara e, por isso, deixa de ser examinado pelo Senado

Passa-se à apreciação do mesmo voto relativamente ao art. 4º

Peço aos Srs. Congressistas que não se afastem do plenário. Com a colaboração de todos poderemos acabar hoje, ao menos a votação dos vetos, aliviando a parte dos trabalhos de amanhã. Inclusive há a apreciação, depois dos vetos, de um projeto da maior relevância, que pode pôr termo à greve das universidades, que neste momento angustia toda a Nação.

Repto, se todos os Srs. Congressistas se decidirem a permanecer mais um pouco neste plenário, poderemos concluir hoje a pauta e não haverá necessidade de votação amanhã. (Muito bem!)

Dentro de mais uma hora acabaremos todas as votações.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o voto do PMDB será "sim".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — BA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro votará "sim".

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. José Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GOMES (PDC — GO) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Cristão vota "sim".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem..

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O Sr. Roberto Jefferson — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ) — Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito aos Srs. Deputados que se encontram nas bancadas acionem, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave que se encontra sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não votaram nas bancadas queiram fazê-lo nos postos avulsos

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Arnaldo Moraes — Domingos Juvenil — Eiel Rodrigues — Fernando Velasco — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Junior — Paulo Mourão — Paulo Sídney.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Irônido Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Águia.

Rio Grande do Norte

Ismael Wanderley — Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Aluizio Campos — Antônio Mariz — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João da Mata — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Carlos Vasconcelos — Marços Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antônio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinícius Cansanção.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira —

Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes Virgílio de Senna — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Lézio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Caó — Daso Coimbra — Denis Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis Viana — Marcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cesar Coelho — Sandra Cavalcanti — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Dalton Canabrava — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcellos — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bessone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio Paulo Delgado — Raul Belém — Roberto Brant — Roberto Vital — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Ahém de Barros Filho — Antonio Perosa — Antonio Salim Curiati — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doretto Campanari — Ernesto Gradella — Fábio Feldmann — Farabulini Junior — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — José Egreja — José Genóíno — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Genésio de Barros — Jalles Fontoura — João Natal — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Ballestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lurdes Abadia — Sigmarinha Seixas.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — José Tavares — Matheus Jensen — Maurício Fruet — Nelton Friedrich — Paulo Pimentel — Renato Johnsson — Santiuno Furtado — Tadeu França — Waldyr Puggliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antonio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Amaury Muller — Antonio Britto — Antônio Morangon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Hermes Zaneti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luis Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

Encerrada a votação.

Vai ser feita a apuração.

(Procede-se à apuração)

Votaram "sim", 253 Srs. Deputados; e "não", 13

Houve 1 abstenção.

Total: 267 votos.

O veto foi mantido na Câmara. Não será submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 13**

"Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1985 (nº 3.469/80, na origem), que proíbe a utilização de chapas de cor amarela em veículos utilizados pela administração pública federal, direta e indireta, inclusive fundações" (Mensagem Presidencial nº 53/89-CN.) Prazo: 18-5-89.

Em votação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim"

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada vote "sim".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDT vota "não" a este voto. É uma pequena moralização, mas necessária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

(Procede-se à votação)

Os Srs. Deputados que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — Jose Viana.

Pará

Ademir Andrade — Arnaldo Moraes — Domingos Juvenil — Eiel Rodrigues — Fernando Velasco — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — Onofre Corrêa.

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Mynam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Iraniido Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Agiar.

Rio Grande do Norte

Marcos Formiga.

Paraíba

Agassiz Almeida — Aluizio Campos — Antonio Mariz — Edme Tavares — Francisco Rolim — João da Mata — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Egídio Ferreira Lima — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Carlos Vasconcelos — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Geraldo Bulhões — José Costa — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — José Querroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Líma — Benito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Virgildálio de Senna — Waldeck Omellas.

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Daso Coimbra — Denisar

Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lyzâneas Maciel — Márcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Ronaldo Cezar Coelho — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — Bonifacio de Andrade — Célio de Castro — Dálton Canabrava — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Besone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima Mário Assad — Mário de Oliveira — Maurício Campos — Mello Reis — Octávio Elísio — Paulo Delgado — Raul Belém — Roberto Brant — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Antônio Perosa — Antônio Salim Curiati — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doretto Campanari — Ernesto Gradella Fábio Feldmann — Farabulini Júnior — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Guimercindo Milhomem Irma Passoni — José Egreja — José Genólio — José Maria Eymael — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Tidei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Genésio de Barros — Jalles Fontoura — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Balestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — José Tavares — Matheus lenssen — Maurício Fruet — Nelson Friedrich — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Taudeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Geovah Amarante — Henrique Cordova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Morangon — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Hermes Zaneti — Hilário Brau — Ibsem Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Paulo Paim — Paulo Mincarone — Nelson Jobim — Rosipide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Raquel Capiberibe.

Roraima

Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser feita a apuração.

(Procede-se à apuração.)

Votaram "sim" 203 Srs. Deputados, e "não", 43.

Houve 4 abstenções.

Total: 250 votos

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados. Desta forma, deixa de ser submetido ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 14:

"Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138/84, na origem), que dá nova redação do art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela justiça eleitoral, tendo

Relatório, sob nº 10, de 1989-CN, da Comissão Mista" (Mensagem Presidencial nº 54/89-CN.)

Votação do voto apostado ao projeto.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados queiram ocupar os seus lugares.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada vote "não".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS Pela ordem) — O voto do PMDB, Sr. Presidente, sera "sim".

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus votos. (Pausa)

Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos (Pausa.)

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a banca, até que as luzes se apaguem. (Pausa) (Procede-se à votação)

Os Srs. Deputados que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O Sr. Hermes Zanetti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, percebo que se reduz o *quorum* e temo que amanhã, na apreciação da matéria relativa às universidades brasileiras, passe a ideia de que não há verba para outros custos de capital, porque o Congresso Nacional teria negado *quorum* à apreciação do Projeto de Lei n° 5, de 1989-CN, que consta do item 20 da pauta.

Para efeito de registro nos Anais, Sr. Presidente, reconheço o direito que tem o Deputado Carlos Alberto Cao de motivar a falta de *quorum*, por entender que amanhã possa ser mais razoável aprovar o projeto dele. No entanto, deixo registrado que o Congresso Nacional tem, na sessão de hoje, no n° 20, o item destinado a suprir as verbas de OCC das universidades brasileiras

Com a permissão de V. Ex^a, Sr. Presidente, e para concluir, reafirmo que estão na pauta, no item 20, verbas para a universidade brasileira, embora reconheça o direito que tem o Deputado Carlos Alberto Cao de promover o esvaziamento do *quorum*. Quero apenas que

a Casa saiba julgar com autonomia e com liberdade, evidentemente, essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Del Bosco Amaral — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. DEL BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho a impressão de que nenhum parlamentar promove a falta de *quorum*: cada um é responsável e fica para votar se quiser ou não.

Apesar do cavalheirismo de quem me antecedeu na tribuna, não vamos atribuir ao nobre Deputado Carlos Alberto Cao qualquer intenção neste sentido, porque quem quiser votar vota, e quem não quiser votar deixa de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. Deputados que ainda não votaram que o façam.

(Procede-se à votação.)

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Srs. Deputados, mais alguns votos asseguram essa votação. Ainda que não haja a próxima votação, poucos votos evitarão uma repetição dessa votação amanhã. De modo que os Srs. Deputados que ainda não votaram podem fazê-lo, até completar o número 248, e se encerrará a sessão em seguida. Do contrário, teremos que voltar amanhã à apreciação desse voto. São cinco votos

(Procede-se à votação)

VOTAM OS OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — Nossa de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — José Dutra.

Rondônia

José Guedes — José Viana.

Pará

Ademir Andrade — Arnaldo Moraes — Domingos Juvenil — Eiel Rodrigues — Fernando Velasco — Mário Martins — Paulo Roberto —

Tocantins

Alzir Gomes — Freire Júnior — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — Onofre Corrêa

Piauí

Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Myriam Portella.

Ceará

Carlos Virgílio — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Agiar.

Rio Grande do Norte

Marcos Formiga.

Paraíba

Agassiz Almeida — Aluizio Campos — Antônio Mariz — Francisco Rolim — João da Mata — Jose Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Egídio Ferreira Lima — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Carlos Vasconcelos — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antônio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — Renan Calheiros — Roberto Torres.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — José Queiroz — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jonival Lucas — Jorge Hage — Jorge Medaura — Lídice da Mata — Manoel Castro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Virgílio de Senna — Waldeck Ornélia

Espírito Santo

Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas

Rio de Janeiro

Alvaro Valle — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Cao — Daso Coimbra — Denis Arneiro — Edmilson Valentim — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Ronaldo Cesar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrade — Célio de Castro — Dálton Canabrava — Elias Murad — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcelos — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Bessone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira —

Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Paulo Delgado — Raul Belém — Roberto Brant — Saulo Coelho — Virgílio Guimarães — Ziza Valadares

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Antônio Perosa — Antônio Salim Curiati — Antoni Carlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Bete Mendes — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradel — Fábio Feldmann — Farabulini Júnior — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gumerindo Milhomem — Irma Passoni — José Genoíno — José Maria Eymael — Koyu Iha — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas Plínio Arruda Sampaio — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Sôlon Borges dos Reis — Tídei de Lima — Tito Costa.

Goiás

Aldo Arantes — Genésio de Barros — Jalles Fontoura — José Gomes — Luiz Soyer — Mauro Miranda — Naphtali Alves de Souza — Roberto Balestra.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Basílio Villani — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — José Tavares — Matheus Jansen — Maurício Fruet — Nelton Friedrich — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Geovah Amarante — Henrique Cordova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Morango — Arnaldo Prieto — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Hermes Zanetti — Hilário Braun — Ibsen Pinheiro — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Luis Roberto Ponte — Mêndes Ribeiro — Nelson Jo-

bim — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Vicente Bogo — Victor Faccioni

Amapá

Annibal Barcellos — Raquel Capiberibe

Roraima

Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Vai ser colhido o resultado.

(Procede-se à apuração.)

Votaram "sim" 179 Srs. Deputados; e "não", 66

Houve 3 abstenções.

Total: 248 votos.

O voto foi mantido na Câmara dos Deputados. Deixa, assim, de ser apreciado pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa vai encerrar a sessão, por evidente falta de número, convocando outra para amanhã às 18 horas e 30 minutos, neste recinto

Muito obrigado pela colaboração de todos

Deixam de ser apreciados os seguintes itens da Ordem do Dia

15

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 79, DE 1985

(Nº 1.243/83, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1985 (nº 1.243/83, na origem), que obriga a realização de exames pré-anestésicos em pacientes sujeitos a cirurgia, para evitar choques anestésicos, tendo

Relatório, sob nº 13, de 1989-CN, da Comissão Mista. (Mensagem Presidencial nº 55/89-CN) Prazo: 18-5-89.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 148, DE 1985

(Nº 3.295/84, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1985 (nº 3.295/84, na origem), que dispõe sobre a isenção de limite mínimo de idade para admissão de professores às escolas oficiais em decorrência de concurso público, tendo

Relatório, sob nº 12, de 1989-CN, da Comissão Mista. (Mensagem Presidencial nº 56/89-CN) Prazo: 18-5-89.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 98, DE 1985

(Nº 1.579/83, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1985 (nº 1.579/83, na origem), que acrescenta pará-

grafo ao art. 30 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, tendo

Relatório, sob nº 14, de 1989-CN, da Comissão Mista. (Mensagem Presidencial nº 57/89-CN) Prazo: 18-5-89.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 172, DE 1985

(Nº 2.266/83, na origem)

Votação, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1985 (nº 2.266/83, na origem), que autoriza a desapropriação e o tombamento, por necessidade pública, do imóvel em que nasceu Graciliano Ramos em Quebrangulo, no Estado de Alagoas (Mensagem Presidencial nº 58/89-CN) Prazo: 18-5-89.

19

PROJETO DE LEI N° 4, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de NCz\$ 8.000.000,00, em favor do Ministério do Interior, e dá outras providências, tendo

— PARECER sob nº 13/89-CN, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

20

PROJETO DE LEI N° 5, DE 1989-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 591.497.680,00, em favor do Ministério da Educação e dá outras providências, tendo

— PARECER sob nº 14/89-CN, favorável ao projeto e contrário às Emendas nºs 1 a 8.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 52, DE 1988

(Nº 668/88, na origem)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1988 (nº 668/88, na origem), que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. (Mensagem Presidencial nº 38/89-CN.)

Prazo: 4-5-89

Partes vetadas:

- art. 2º do projeto;
- art. 15 do projeto;
- art. 17 do Projeto; e
- art. 19 do projeto.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 35 minutos)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Semestral | NCz\$ 9,32 |
| Exemplar avulso | NCz\$ 0,06 |

SEÇÃO II (Senado Federal)

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Semestral | NCz\$ 9,32 |
| Exemplar avulso | NCz\$ 0,06 |

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 97

(janeiro a março de 1988)

Está circulando o nº 97 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias:

Os cânones do direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A Constituição e a administração pública na Itália — **Umberto Alegretti**

Constituição portuguesa — **Celso Bastos**

Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal — **José Guilherme Villela**

Ministério Pùblico do Trabalho — **José Eduardo Duarte Saad**

A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional — **Arnoldo Wald**

Recurso em matéria tributária — **Geraldo Ataliba**

Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública — uma análise sistêmica — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**

O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear — **Carlos Alberto Bittar**

O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro — **Clóvis V. do Couto e Silva**

O nascituro no Código Civil e no direito constituinte do Brasil — **Silmara J. A. Chinelato e Almeida**

Deformalização do processo e deformalização das controvérsias — **Ada Pellegrini Grinover**

Os meios moralmente legítimos de prova — **Luis Alberto Thompson Flores Lenz**

Provas ilícitas no processo penal — **Maria da Glória Lins da Silva Colucci e Maria Regina Caffaro Silva**

Decreto-Lei nº 201/67: jurisdicinalização do processo ou liberdade procedimental? — **José Nilo de Castro**

Pontes de Miranda, teórico do direito — **Clovis Rama-Ihete**

Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda — **Nelson Saldanha**

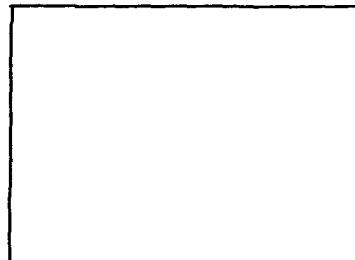
Norberto Bobbio e o positivismo jurídico — **Alaor Barbosa**

Direito Educacional na formação do administrador — **Edivaldo M. Boaventura**

Os direitos conexos e as situações nacionais — **José de Oliveira Ascensão**

O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais — **Antônio Chaves**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I,
22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 211-3578 e 211-3579



Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100):

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N° 98

(abril a junho de 1988)

Está circulando o nº 98 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 466 páginas, contém as seguintes matérias:

EDITORIAL

Centenário da Abolição da Escravatura

SESSÃO SOLENE DO CONGRESSO NACIONAL

Comemoração do centenário da Abolição

COLABORAÇÃO

Aspectos econômicos do processo abolicionista — *Mircea Buescu*

A família na Constituição — *Senador Nelson Carneiro*

Fonte de legitimidade da Constituinte — *Geraldo Ataliba*

A Constituição e o caso brasileiro — *Eduardo Silva Costa*

A vocação do Estado unitário no Brasil — *Orlando Soares*

Da arbitragem e seu conceito categórico — *J. Cretella Júnior*

O juízo arbitral no direito brasileiro — *Clóvis V. do Couto e Silva*

Grupo econômico e direito do trabalho — *Paulo Emílio R. de Vilhena*

Hacia el abolicionismo de la sanción capital en España — *Antonio Beristain*

As cláusulas contratuais gerais, a proteção ao consumidor e a lei portuguesa sobre a matéria — *Francisco dos Santos Amaral Neto*

Delineamentos históricos do processo civil romano — *Sílvio Meira*

O destinatário do sistema brasileiro de patentes — *Nuno Tomaz Pires de Carvalho*

A política de informática e a Lei nº 7.646, de 18-12-87 — *Antônio Chaves*

A lei do software — *Carlos Alberto Bittar*

ARQUIVO

Lei do Ventre Livre, Lei dos Sexagenários e Lei Áurea — A grande trilogia abolicionista — *Branca Borges Góes Bakaj*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

**PREÇO DO
EXEMPLAR:
NCz\$ 0,15**

Assinatura para 1988

(nº 97 a 100):

NCz\$ 0,90

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06